



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriza Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Nair Mota Dias - Interina
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

Gabinete do Governador**MENSAGEM Nº 031/24-GEA****VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0327/2023-AL****Senhora Presidenta:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do art. 107, da Constituição Estadual, decidi **vetar totalmente**, por inconstitucionalidade, o **PLO nº 0327/2023**, de autoria parlamentar, que estabelece obrigação pelos profissionais da saúde e os respectivos estabelecimentos hospitalares, a fornecer ao paciente ou seu representante legal, cópia do seu prontuário no prazo e na forma como especifica.

RAZÕES DO VETO:

Com a máxima vênia, em que pese os bons desígnios da norma, temos que o presente projeto de lei ordinário finda por violar a Constituição Federal de 1988, pois adentra em matéria cuja competência legislativa é privativa da União. Inicialmente destacamos a finalidade da presente proposição, que é extraída da redação do seu artigo 1º, que abaixo transcrevemos.

“Art. 1º Os hospitais, clínicas e congêneres, das redes públicas e privada de saúde o Estado do Amapá, ficam obrigados, desde que solicitados pelo paciente ou por seu representante legal, a fornecer, após alta ou liberação do paciente, mini prontuário contendo as informações sobre os procedimentos, medicamentos, materiais e serviços empregados no atendimento.

§ 1º Os profissionais e os estabelecimentos de saúde ficam ainda obrigados a fornecer ao paciente, ou ao seu representante legal, cópia do prontuário médico completo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

§ 2º Quando se tratar de informação do paciente não elaborada em papel, tais como películas de radiografias, documento digital e outros, o prazo para entrega de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do pedido.”

Temos então que a finalidade da norma aprovada pelo

parlamento é obrigar os profissionais da saúde e os estabelecimentos hospitalares, públicos ou privados, a fornecerem o prontuário dos pacientes, desde que solicitados, para os próprios pacientes ou representantes legais.

A respeito do Prontuário, encontramos definição que demonstra característica importante desse documento, *in verbis*:

“O prontuário médico, na verdade prontuário do paciente, é o conjunto de documentos padronizados, ordenados e concisos, destinados ao registro de todas as informações referentes aos cuidados médicos e paramédicos prestados ao paciente.

As anotações no prontuário ou ficha clínica devem ser feitas de forma legível, permitindo, inclusive, identificar os profissionais de saúde envolvidos no cuidado à mulher. Além disso, o médico está obrigado a assinar e carimbar ou, então, assinar, escrever seu nome legível e sua respectiva inscrição no CRM. É importante enfatizar que não há lei que obrigue o uso do carimbo. Nesse caso, o nome do médico e seu respectivo CRM devem estar legíveis.” (Fonte: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/aspectos-juridicos-do-fornecimento-de-prontuario-medico/2336333072> - Autor: Paulo Tiago de Castro. Pesquisado em 27/05/2022)

Temos então que o Prontuário é um instrumento cuja obrigação de elaboração e assinatura é dos profissionais da saúde que atuaram no atendimento ao paciente, principalmente médicos, mas também de outros, tais como enfermeiros, terapeutas, técnicos da saúde, etc. Desta forma, legislar sobre esse tema é forçosamente legislar sobre o exercício das profissões da área da saúde, o que somente pode ser feito pelo Congresso Nacional.

A Constituição Federal de 1988 faz rigorosa divisão entre as competências legislativas, definindo matérias que somente podem ser tratadas pelo Congresso Nacional, ou seja, matérias de competência privativa da União, nesse sentido temos o teor do art. 22 inciso I de nossa Carta Magna, que dentre os temas, temos o direito civil e do trabalho:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral,

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;”

Temos então que legislar sobre direito civil e do trabalho, implica em tratar a respeito do exercício de profissões, cuja tema somente é cabível à União, não sendo permitido que os demais entes federativos legislem, salvo se autorizado por Lei Complementar editada pelo Congresso Nacional, conforme determina o parágrafo único do referido Art. 22, senão vejamos:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...)

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.”

A divisão de competência em matéria legislativa tem um objetivo muito claro, evitar que o mesmo tema sofra tratamento distinto pela legislação de cada unidade federativa, o que certamente poderia causar insegurança jurídica e dificuldades no exercício profissional.

A jurisprudência do STF tem firmado entendimento no sentido de que não é possível que os Estados legislem sobre o exercício profissional, tema que abrange o direito do trabalho, conforme podemos observar:

“A Lei 17.115/2017 do Estado de Santa Catarina, ao reconhecer a profissão de condutor de ambulância, bem como estabelecer condicionantes ao exercício da atividade de remoção de acidentados e/ou deslocamento de pacientes em ambulâncias, disciplina matéria de competência legislativa privativa da União (CF, art. 22, I e XVI). [ADI 5.876, rel. min. Alexandre de Moraes, j. 23-8-2019, P, DJE de 9-9-2019.]”

“Com efeito, nos termos do art. 22, I, da CF, compete privativamente à União legislar sobre direito do trabalho, não estando ela obrigada a utilizar-se de lei complementar para disciplinar a matéria, que somente é exigida, nos termos do art. 7º, I, da mesma Carta, para reger a dispensa imotivada. [ADI 3.934, voto do rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 27-5-2009, P, DJE de 6-11-2009.]”

Nossa Corte Maior também tem apontado que as leis estaduais não podem impor obrigações aos médicos públicos e particulares no tocante ao exercício de suas profissões, no que pedimos vênias para transcrever:

“Lei distrital. Notificação mensal à Secretaria de Saúde. Casos de câncer de pele. Obrigação imposta a médicos públicos e particulares. (...) Dispositivo da lei distrital que imputa responsabilidade civil ao médico por falta de notificação caracteriza ofensa ao art. 22, I, da CF, que consigna ser competência exclusiva da União legislar acerca dessa matéria.

[ADI 2.875, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 4-6-2008, P, DJE de 20-6-2008.]”

“Lei estadual que regula obrigações relativas a serviços de assistência médico-hospitalar regidos por contratos de natureza privada, universalizando a cobertura de doenças (Lei 11.446/1997 do Estado de Pernambuco). Vício formal. Competência privativa da União para legislar sobre direito civil, comercial e sobre política de seguros (CF, art. 22, I

e VII). [ADI 1.646, rel. min. Gilmar Mendes, j. 2-8-2006, P, DJ de 7-12-2006.]”

Merece ser destacado que o Médico é obrigado e responsável pelos dados que o mesmo insere no prontuário do paciente, por força de determinação contida no Código de Ética de Medicina, Resolução CFM nº 2217 de 27/09/2018 elaborado pelo Conselho Federal de Medicina, autarquia federal responsável pela fiscalização do exercício da profissão de Médico, onde consta dispositivos específicos sobre as obrigações atinentes ao prontuário do paciente:

“Art. 87. Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente.

§ 1º O prontuário deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido, em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina.

§ 2º O prontuário estará sob a guarda do médico ou da instituição que assiste o paciente.

§ 3º Cabe ao médico assistente ou a seu substituto elaborar e entregar o sumário de alta ao paciente ou, na sua impossibilidade, ao seu representante legal.

Art. 88. Negar ao paciente ou, na sua impossibilidade, a seu representante legal, acesso a seu prontuário, deixar de lhe fornecer cópia quando solicitada, bem como deixar de lhe dar explicações necessárias à sua compreensão, salvo quando ocasionarem riscos ao próprio paciente ou a terceiros.

Art. 89. Liberar cópias do prontuário sob sua guarda exceto para atender a ordem judicial ou para sua própria defesa, assim como quando autorizado por escrito pelo paciente.

§ 1º Quando requisitado judicialmente, o prontuário será encaminhado ao juízo requisitante.

§ 2º Quando o prontuário for apresentado em sua própria defesa, o médico deverá solicitar que seja observado o sigilo profissional.

Art. 90. Deixar de fornecer cópia do prontuário médico de seu Paciente quando de sua requisição pelos Conselhos Regionais de Medicina.”

Ressaltamos ainda que o Conselho Federal de Medicina e os Conselhos Regionais possuem natureza jurídica de direito público, com autonomia técnica e administrativa, nos termos da Lei nº 3268 de 30 de setembro de 1957, com a função de regulamentar o exercício profissional, no que citamos:

“Art. 1º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina, instituídos pelo Decreto-lei nº 7.955, de 13 de setembro de 1945, passam a constituir em seu conjunto uma autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º O conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina são os órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e ao mesmo tempo, julgadores e disciplinadores da classe médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom

conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente.”

Por derradeiro, reforçando a tese de que a matéria é de competência privativa da União, convém destacar que a União, por intermédio da Lei nº 13.787 de 27/12/2018 tratou sobre a digitalização, armazenamento e manuseio do prontuário de paciente, fazendo remissão expressa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 agosto de 2018:

“Art. 1º A digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente são regidas por esta Lei e pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.”

Assim, podemos afirmar que a matéria possui legislação em vigor aplicável, onde a obrigatoriedade de fornecimento do prontuário ao paciente ou responsável já possui previsão expressa nas normas acima explicitadas.

Desta forma, apesar da boa intenção do legislador, consideramos que o presente projeto de lei padece de vício insanável de inconstitucionalidade formal, caracterizada pela impossibilidade do Estado legislar em matéria cuja competência é privativa da União.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária nº 0327/2023-AL**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 08 de julho de 2024
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 62849

MENSAGEM Nº 032/24-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0323/2023-AL

Senhora Presidenta:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do art. 107, da Constituição Estadual, com a devida vênia, decidi **vetar totalmente**, o **Projeto de Lei Ordinária nº 0323/2023-AL**, de autoria parlamentar, que dispõe sobre nova denominação da Escola Estadual Tiradentes e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO:

Com o máximo respeito ao projeto de lei ordinária e a boa intenção de seus propósitos, após o recebimento de abaixo assinado oriundo da comunidade escolar, foi defendido que o mesmo deveria ser vetado por razões de interesse público.

O ordenamento jurídico vigente admite que o Chefe do Poder Executivo oponha veto total por razões de interesse público, conforme preceitua a Constituição do Estado do Amapá:

“Art. 107. Concluída a votação e aprovação do projeto de

lei na forma regimental, será ele enviado ao Governador do Estado que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa, os motivos do veto.”

Convém destacar que o dispositivo acima está em perfeita simetria com a redação contida no artigo 66 §1º da Constituição Federal, que ao tratar do veto Presidencial, que determina expressamente:

“Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.”

Primeiramente devemos ressaltar que o conceito de interesse público é considerado pelos doutrinadores jurídicos como um conceito jurídico indeterminado. Muitos consideram esse conceito inserido no mérito administrativo, estando ligado à discricionariedade do Chefe do Poder Executivo em avaliar a oportunidade e conveniência, razão pela qual também é denominado de veto político. Nesse sentido extraímos da doutrina do professor João Trindade Cavalcante Filho:

“Quanto aos motivos, o veto pode ser classificado em veto político ou veto jurídico. O veto (por motivo) jurídico se verifica quando o Presidente nega sanção a um projeto de lei por entendê-lo inconstitucional. Já o veto (por motivo) político é aquele em que o Chefe do Executivo nega sua sanção ao projeto por achá-lo contrário ao interesse público (ou seja, por motivo de mérito - conveniência e oportunidade.” (*Filho, João Trindade Cavalcante. Processo Legislativo Constitucional. Editora Juspodium: Salvador. 2020. 4ª edição. Página 146*).

No caso em apreço, desde já merece ser dito que não se trata de uma rejeição pessoal com o nome que se almeja adotar na unidade escolar, mas a comunidade escolar apresentou um abaixo assinado onde solicita a manutenção do nome, alegando, dentre outros aspectos, o desejo de manter a denominação em razão de evitar a perda da identidade com o nome tradicional de Tiradentes. Desta forma, diante da manifestação expressa da comunidade escolar solicitando o desejo de manter a denominação atual da Escola Tiradentes, consideramos que essa manifestação merece acolhida, não impedindo que futuramente, após oitiva da comunidade escolar, seja possível uma nova análise sobre o tema.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões, que me levaram a **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária nº 0323/2023-AL**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas

da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 08 de julho de 2024
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 62851

MENSAGEM Nº 033/24-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2023-AL

Senhora Presidenta:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do art. 107, da Constituição Estadual, decidi **vetar totalmente**, por inconstitucionalidade, o **PLC nº 0001/2023-AL**, de autoria parlamentar, que altera a redação do artigo 2º da Lei Estadual nº 1.575 de 10 de novembro de 2011.

RAZÕES DO VETO:

Com a máxima vênia, em que pese a sua boa intenção, O presente Projeto de Lei Complementar possui vício insanável de inconstitucionalidade, em razão de não ser possível que o processo legislativo seja deflagrado pelo parlamento quando se tratar de alteração normativa relacionada com o regime jurídico dos servidores do Poder Executivo. Essa regra está expressamente prevista na Constituição do Estado do Amapá, conforme podemos observar do seu texto:

“Art. 104. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos nos casos e na forma prevista nesta Constituição:

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado às leis que disponham sobre:

(...)

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional do Estado ou aumento de sua remuneração;

III - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares;”

A necessidade de respeito aos regramentos que tratam da iniciativa das leis no processo legislativo, possui seus alicerces no Princípio da Separação entre os Poderes, regramento normativo que está previsto expressamente no artigo 2º de nossa Constituição Federal, vejamos:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

Nossa Excelsa Corte desde muito entende como imprescindível a aplicação da independência e harmonia entre os Poderes, disciplinando que tal limitação também é aplicável em âmbito Estadual, senão vejamos:

“Processo legislativo dos Estados-membros: absorção compulsória das linhas básicas do modelo constitucional federal entre elas, as decorrentes das normas de reserva

de iniciativa das leis, dada a implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos poderes: jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal. [ADI 637, rel. min. Sepúlveda Pertence, j. 25-8-2004, P, *DJ* de 1º-10-2004.]”

“Processo legislativo da União: observância compulsória pelos Estados de seus princípios básicos, por sua implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos Poderes: jurisprudência do Supremo Tribunal. [ADI 774, rel. min. Sepúlveda Pertence, j. 10-12-1998, P, *DJ* de 26-2-1999.] = ADI 2.434 MC, rel. min. Sepúlveda Pertence, j. 16-5-2001, P, *DJ* de 10-8-2001”

O STF possui jurisprudência firme no sentido de que a deflagração do processo legislativo relativo às normas que tratem do regime jurídico dos servidores do Poder Executivo, é cabível apenas ao Chefe do respectivo Poder, no que citamos:

“LC 11.370/1999 do Estado do Rio Grande do Sul. Limitação do poder-dever de autotutela da administração. Submissão obrigatória ao Poder Judiciário. Alteração no regime jurídico. (...) Ao provocar alteração no regime jurídico dos servidores civis do Estado do Rio Grande do Sul e impor limitações ao exercício da autotutela nas relações estatutárias estabelecida entre a administração e seus servidores, a LC estadual 11.370/1999, de iniciativa parlamentar, padece de vício formal e material de incompatibilidade com a CF. [ADI 2.300, rel. min. Teori Zavascki, j. 21-8-2014, P, *DJE* de 17-9-2014.]”

“Inequívoco o vício de iniciativa da Lei estadual 1.117, de 30-3-1990, na medida em que estabelece normas para aplicação do salário mínimo profissional aos servidores estaduais. Incidência da regra de iniciativa legislativa exclusiva do chefe do Poder Executivo para dispor sobre remuneração dos cargos e funções do serviço público, em razão da cláusula de reserva prevista no art. 61, § 1º, II, a, da Carta Magna. [ADI 290, rel. min. Dias Toffoli, j. 19-2-2014, P, *DJE* de 12-6-2014.]”

“Em se tratando de servidor cedido pelo Executivo, a este cabe a iniciativa de lei a alcançar a respectiva remuneração. [ADI 4.759 MC, rel. min. Marco Aurélio, j. 5-2-2014, P, *DJE* de 1º-8-2014.]”

“É inconstitucional a norma de Constituição do Estado-membro que disponha sobre valor da remuneração de servidores policiais militares. [ADI 3.555, rel. min. Cezar Peluso, j. 4-3-2009, P, *DJE* de 8-5-2009.]”

Por derradeiro, merece registro que o STF considera o vício de iniciativa como nulidade que não pode ser convalidada, mesmo com a sanção do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual a sanção da norma que contenha vício de iniciativa finda por causar grave insegurança jurídica, haja vista que a norma inconstitucional não pode produzir efeitos:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.

Insubsistência da Súmula 5/STF. [ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.] = ADI 2.305, rel. min. Cezar Peluso, j. 30-6-2011, P, DJE de 5-8-2011
= ADI 6.337, rel. min. Rosa Weber, j. 24-8-2020, P, DJE de 22-10-2020.]”

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei Complementar nº 0001/2023-AL, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.
Palácio do Setentrião, 08 de julho de 2024

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 62852

PORTARIA Nº 111/2024-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.1414.0036/2024 ADINS-GABGOV, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 1562, de 06 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Siderlei Almeida da Silva** - Técnico em Informática, Matrícula nº 0034386-2-01, do órgão **GABINETE DO GOVERNADOR**, para atuar como responsável pela alimentação do sistema **E-CORREGEDORIA**, que tem como finalidade o controle de procedimentos e processos correccionais no âmbito do órgão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 08 de julho de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 62853

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-GABGOV

PROCESSO SIGA Nº: 00004/GABGOV/2024.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação via Cotação Eletrônica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto nº 11.871, de 2023, conforme procedimento regulamentado pela Instrução Normativa nº 01/2022-PGE. **OBJETO:** Aquisição de coldres e porta magazines, a fim de atender a necessidade do Gabinete de Segurança Institucional - GSI. **ADJUDICADA:** C C R TISO - ME. **CNPJ Nº:** 18.397.808/0001-10. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 1061010412200062312 (Manutenção de Atividades de Segurança Pessoal e Institucional - GSI), Fonte 500 (Outros Recursos Não Vinculados de Impostos), Natureza de Despesa 339030 (Material de Consumo). **PARECER JURÍDICO Nº:** 487/2024-PLCC/PGE/AP. **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº:** 23449.

Macapá/AP, 08 de julho de 2024.

Ilmo Moraes de Azevedo
Responsável pela Gestão do SIGA/GABGOV
Módulo Compras
Portaria nº 048/2022-GABGOV

RATIFICO na forma da Lei nº 14.133/21.

Richard Madureira da Silva
Chefe de Gabinete do Governador
Decreto nº 0007 de 02.01.2023 - GEA

Protocolo 62846

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Polícia Militar**PORTARIA ORDINÁRIA Nº 016 - DL, DE 03 DE JULHO DE 2024**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 8.176 de 04 de Junho de 2024, e com base no que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações:

RESOLVE:

1. Nomear o **CAP QOPMA OBERDAN PEREIRA MONTEIRO**, Matrícula nº 573590, CPF nº 517.792.182-49, **2º SGT QPPMC PÉRICLES BATISTA GUERRA JÚNIOR**, Matrícula nº 939609, CPF: 960.324.052-49, **2º SGT QPPMC PHILIPPE BRITO MELO**, Matrícula 1059971, CPF: 739.894.522-15, **3º SGT QPPME ROSILENE FERREIRA CARDOSO**, Matrícula nº 1043625, CPF: 733.710.172-49, para instituir comissão especial para reavaliação patrimonial dos bens móveis de conta Contábil Bens Móveis Aeronaves da Polícia Militar do Estado do Amapá;

2. A comissão deverá apurar o valor justo do bem, após realizada pesquisa de mercado e constatada a sua condição de conservação;

3. A comissão deverá enviar o relatório à SEAD até setembro de 2024;

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Macapá, 03 de julho de 2024.

LIELSON MILBORGES DA COSTA JUNIOR - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

Protocolo 62769

Polícia Civil**PORTARIA Nº 218, DE 05 DE JULHO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Estabelece metodologia para o Acompanhamento no SIAFE/GEA dos Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade da Polícia Civil, e nomeia servidores para atender essa finalidade.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL em exercício, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Orgânica 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 5164, publicado no DOE nº 8.194 de 28.06.2024, e conforme determina a Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 2.975, de 15 de DEZEMBRO de 2023, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2024-2027, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/

GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, afetos a este órgão;

CONSIDERANDO os termos do Art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN nº 001/2018 e DN nº 015/2020, do TCE/AP.

RESOLVE:

Art.1º-Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta instituição, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações, em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo, para as atividades de inserção de informações no módulo de Acompanhamento de Programas e Ações da Polícia Civil (PC AP) /SIAFE/GEA:

I. **Sheila Christina dos Santos Cordeiro**, Gerente do Programa Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora - código 006, com a Ação de Manutenção dos serviços Administrativos - 2279; e do Programa Segurança Pública Amapaense Integrada - código 046, com as ações: Realizar Iniciativa de Prevenção à Criminalidade - 2280; Ação Operacionalização da Polícia Civil, código - 2278 e Gerenciamento do Funrespol, código - 2281;

II. **Luanne Pereira da Silva**, Gerente da Ação Manutenção dos Serviços Administrativos - DGPC, código - 2279;

III. **Antonio Kleber de Souza dos Santos**, Gerente das ações com as ações: Realizar Iniciativa de Prevenção à Criminalidade - 2280; Ação Operacionalização da Polícia Civil código - 2278.

Art. 3º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da Polícia Civil:

- Inserir quadrimestralmente no módulo de Acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, até o décimo dia subsequente ao término do quadrimestre anterior, as informações pertinentes à execução física do(s) programa (s) e das Ações sob sua responsabilidade;
- Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/Gerência da (s) área (s) finalística (s) do órgão, informações sobre a situação do (s) Programa (s), e o alcance do (s) produto da (s) ações, no decorrer do quadrimestre em curso;
- Emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando - o (a) da situação do (s) Programa (s) e da (s) Ações;
- Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do (s) programa (s) da (s) Ações sob sua responsabilidade;

Art. 4º- A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de

Programas (s) e de Ações, como orientações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 5º - O Núcleo Setorial de Planejamento da Polícia Civil ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta instituição;

Art. 6º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício da Polícia Civil, exigidos pela CGE e TCE, assim como a Mensagem de Governo e o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que são encaminhados à Assembléia Legislativa do Amapá e Tribunal de Contas do Amapá.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 122/2024-DGPC

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO
Delegado-Geral de Polícia Civil em exercício
Decreto n. 5164/2024

Protocolo 62685

PORTARIA N.º 217, DE 05 DE JULHO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 5164, de 28.06.2024, publicado no DOE n.º 8194, e tendo em vista o **Ofício n.º 350101.0077.3420.0116/2024 CORE - DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ALESSANDRO FERREIRA BARBOSA**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 9673210; **BRUNO LACERDA RODRIGUES**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 940488; **FLÁVIO SIQUEIRA MUINHOS**, Oficial de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 9673865 e **INÁCIO MARQUES SIQUEIRA VALENTE JÚNIOR**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 1228412, que se deslocarão aos municípios de Amapá/AP, Calçoene/AP e Oiapoque/AP, no período de 06 a 14.07.2024, para participar da Operação Ágata.

Art. 2º. De acordo com o § 1º do Art. 64 da Lei 0066/93, Parágrafo único do Art. 113 da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de 08 e ½ (oito e meia) diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em Exercício
Protocolo 62781

INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2024 Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELAS AUTORIDADES POLICIAIS QUANDO DAS APRESENTAÇÕES DE SUSPEITOS NAS DELEGACIAS CENTRAIS DE FLAGRANTES.

O **CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ**, Delegado de Polícia **VICTOR CRISPIM VINAGRE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas e, em conformidade com o disposto no Art. 18, incisos XIII, XV, e XVI da Lei 0883/2005, e ainda,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º e art. 6º do CPP;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 57, incisos III, IV, VI, e VII, da Lei 0883/2005;

CONSIDERANDO que é dever institucional zelar pela presteza do serviço público e ainda primar pela celeridade e desburocratização;

CONSIDERANDO que por vezes as Autoridades Policiais Plantonistas não têm lavrado Auto de Prisão em Flagrante, ou outro procedimento adequado, das apresentações que tomam conhecimento e, usando de seu livre convencimento e de fundamentos jurídicos, proferem despachos justificando a não lavratura no Boletim de Ocorrência e o encaminha à Delegacia de afeto ao crime a ser apurado;

CONSIDERANDO que pelo comportamento acima adotado, algumas Autoridades Policiais deixam de tomar medidas a fim de preservar os indícios de autoria e provas de materialidade, assim, causando prejuízo às investigações posteriores e à instituição;

DETERMINA:

Art. 1º A Autoridade Policial, sobretudo a plantonista, que receber apresentação de pessoa, deverá colher o depoimento de todos os envolvidos no fato, inclusive do condutor, e devendo o conduzido ser interrogado e qualificado nos termos da lei, mesmo que não proceda na lavratura do Auto de Prisão em Flagrante.

I - A vítima e testemunhas que comparecerem a unidade policial deverão ter colhidas suas declarações;

II - Todas as pessoas inquiridas deverão ser qualificadas com dados atualizados, incluindo-se o número de telefone;

Parágrafo Único. Os elementos de prova materiais e documentais apresentados, bem como narrados em depoimentos, deverão ser recepcionados através de auto de exibição e apreensão.

Art. 2º A Autoridade Policial que não encontrar elementos

suficientes para a lavratura do procedimento flagrancial deverá realizar Despacho Fundamentado, antes de encaminhar a ocorrência à outra unidade policial.

I - Antes de encaminhar a ocorrência, deverá providenciar a realização de todas as perícias urgentes e necessárias, a depender da natureza da infração criminal;

II - Deverá realizar o levantamento de possíveis Mandados de Prisão e/ou Busca e Apreensão em face dos apresentados;

III - Deverá realizar a captação da imagem do apresentado, bem como identificar se possui tatuagens ou cicatrizes, e anexá-las ao boletim de ocorrência;

IV - As unidades policiais que utilizam o **Sistema de Investigação Policial - SIP**, deverão alimentar as informações no banco de dados do sistema, com habitualidade e de forma permanente, atualizando os dados a cada apresentação, e escaneando no sistema a documentação de identificação do apresentado.

Art. 3º A Autoridade Policial destinatária do boletim de ocorrência despachado, verificando o não cumprimento dos artigos anteriores, deverá devolver o expediente à Autoridade Policial que enviou o caso, a fim de que complemente as diligências, se possíveis, ou, se restar prejudicado, informar à Corregedoria de Polícia para providências de apuração e verificação de possível infração administrativa.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento de diligências complementares não poderá exceder 30 (trinta) dias.

Art. 4º As autoridades policiais plantonistas que deixarem de autuar em flagrante delito e/ou houver a necessidade de complemento das investigações, para localização/identificação de um ou mais envolvidos, e que precisem encaminhar o boletim de ocorrência a outra unidade policial, deverão fazê-lo por Ofício, via Prodoc, com o relato essencial dos fatos e envolvidos, bem como as diligências adotadas e as que faltam ser realizadas, fazendo referência ao BO ou APF, AAFAI, TCO, BOC, devendo ainda anexar as peças policiais ao referido expediente.

I - Posteriormente, deverá encaminhar todos os objetos relacionados junto ao cartório da unidade policial, que receberá após conferência junto ao Prodoc;

II - Todas as diligências adotadas e provas produzidas deverão constar no BO ou procedimento lavrado.

Art. 5º Nas infrações penais que envolvam adolescente em conflito com a lei deve-se observar os seguintes procedimentos:

I - O adolescente deve ser ouvido na presença de um representante legal, devendo este ser acionado/localizado pela própria central de flagrantes;

II - Em caso de não localização ou recusa de comparecimento do representante legal a unidade policial, a diligência deverá ser devidamente certificada nos autos e o Conselho Tutelar deverá ser acionado para acompanhamento da respectiva oitiva do adolescente apresentado;

III - Em caso de recusa de comparecimento do Conselho Tutelar, a diligência deve ser devidamente certificada nos autos, com a juntada da documentação pertinente,

se houver, para que então se possa proceder à oitiva do adolescente apresentado;

IV - O adolescente e o seu responsável legal devem necessariamente apresentar documento de identificação pessoal, cuja cópia será anexada ao procedimento policial lavrado ou depoimento colhido;

V - Caso o adolescente não possua documento de identificação pessoal, deverá, necessariamente, ser encaminhado à POLITEC para Identificação Compulsória, conforme preleciona o artigo 109 do ECA e, ainda, exame pericial de arcada dentária, para comprovação de estimativa de idade;

VI - Todo adolescente apresentado, flagranciado ou suspeito pela prática de atos infracionais deve ter o cadastro no SIP (Sistema de Informação Policial) realizado, com a juntada da cópia dos documentos de identificação do referido adolescente e seu responsável legal;

VII - A cada nova apresentação do adolescente, o cadastro no SIP deve ser atualizado, inclusive com fotografias;

Parágrafo Único. O adolescente apresentado que for liberado pela autoridade policial, seja por não se encontrar em flagrante delito ou pela lavratura de Boletim de Ocorrência Circunstanciado e não possuir representante legal para recebê-lo, ou, ainda, cujo Conselho Tutelar se recusar em realizar o abrigamento do adolescente, encontrando-se em situação de risco e vulnerabilidade social, deverá ser apresentado ao Ministério Público, para que o *parquet* adote as providências necessárias.

Art. 6º Nas infrações penais que envolvam vítimas de violência doméstica deve-se observar os seguintes procedimentos:

I - Fazer o acolhimento da vítima de preferência na Sala Lilás, especialmente quando a mesma estiver com o psicológico abalado e nos casos de crimes contra dignidade sexual.

II - Após o atendimento, se a autoridade policial identificar que a infração penal deixa vestígios, a exemplo de crime de lesão corporal, a equipe plantonista deverá expedir requisição e encaminhá-la à Politec para realização de exame pericial, ainda que não seja situação flagrancial, se a vítima estiver muito lesionada ou for hipossuficiente. Nos demais casos, a vítima receberá a requisição de exame de corpo de delito, levando consigo uma via e deixando a outra assinada, demonstrando a ciência de que recebeu o documento.

III - Após o atendimento, se a autoridade policial identificar que a infração penal está relacionada a crimes contra dignidade sexual, expedir requisição para os exames necessários (conjunção carnal, ato libidinoso, lesão corporal, coleta de material genético, etc.) e encaminhá-la à Polícia Científica e posteriormente à unidade de saúde para atendimento médico/hospitalar e profilaxia medicamentosa;

IV - Após o atendimento, se a autoridade policial identificar que a vítima necessita de atendimento social e/ou abrigamento, encaminhá-la aos parceiros da Rede de Apoio do governo e prefeitura;

V - As vítimas de crimes contra a dignidade sexual deverão ser inquiridas logo após o registro de ocorrência e um agente da equipe de investigação deverá ser acionado, evitando, assim, o perecimento de elementos

de informação relevantes à elucidação dos fatos.

VI - Os registros de descumprimento de medidas protetivas de urgência deverão ser comunicados imediatamente ao juiz, juntado nessa comunicação a oitiva da vítima.

Art. 7º Nas infrações penais que necessitam de preservação de dados deve-se observar os seguintes procedimentos:

I - A autoridade policial deverá fazer a apreensão de toda prova documental, áudio, vídeo por meio de Auto de Exibição e Apreensão, e anexá-la ao boletim de ocorrência ou procedimento policial lavrado.

II - Em caso de provas colhidas em redes sociais, tais como Instagram, Facebook, YouTube, TikTok e outros, deverão fazer a juntada dos "prints" em que constam o fato a ser apurado, bem como do perfil principal e, sempre que possível, fazer a anotação da URL do perfil.

III - Em caso de provas colhidas em aplicativos de conversa, tais como WhatsApp, Telegram, entre outros, deverá fazer a juntada dos "prints", bem como da interface do grupo ou contato, onde constam o número do telefone celular utilizado e eventuais participantes de grupos.

IV - Em caso de apreensão de equipamentos de informática ou smartphone e, em caso de autorização do investigado para extração de dados, colher assinatura no Termo de Autorização de Extração respectivo e solicitar as senhas dos respectivos equipamentos.

Art. 8º Nos casos de comunicação de morte em decorrência de intervenção policial, o plantão policial deve adotar as seguintes providências:

I - O policial civil responsável pela confecção do registro de ocorrência deve transcrever todos os detalhes do fato, não sendo permitido colocar apenas o narrado no BO/PM, mas coletando o máximo de elementos, como: a) Local exato do confronto com evento morte; b) Identificação e qualificação de todos os envolvidos; c) Individualização de todas as condutas; d) Identificação dos objetos que foram apreendidos, buscando saber a qual das vítimas o objeto apresentado pertencia.

II - Após o registro do boletim de ocorrência, com respectivo cadastro dos objetos apreendidos e/ou apresentados, como armas de fogo, celulares, drogas, veículos, etc., o delegado plantonista deve realizar a oitiva dos policiais militares envolvidos na intervenção policial, buscando extrair informações necessárias à investigação, como: a) Quais policiais militares efetuaram disparos; b) Qual a distância dos disparos; c) Qual a posição do PM no momento do disparo, etc.

III - A autoridade policial plantonista deve realizar a apreensão das armas dos policiais militares envolvidos na intervenção policial. Após a oitiva, caso o delegado consiga individualizar a autoria, poderá realizar a apreensão das armas apenas dos militares que declararam terem efetuado disparos.

IV - A autoridade policial plantonista deve requisitar todas as perícias necessárias para a investigação, tais como: a) Exame Pericial de Local de Crime; b) Exame Necroscópico; c) Exame Residuográfico; d) Exame de Confronto Microbalístico.

V - Após as diligências acima elencadas, a autoridade policial encaminhará o boletim de ocorrência para a

unidade policial responsável pela apuração do caso, conforme IN-CONJUNTA 001/2023-DGPC/CGPC.

Art. 9º A autoridade policial plantonista que tomar conhecimento sobre ocorrências de crimes contra a vida, a exemplo do homicídio, tentativa de homicídio, e disparo de arma de fogo, em que a vítima foi socorrida e/ou retirada do local dos fatos, deve adotar as seguintes providências:

I - Se a vítima der entrada no Hospital de Emergências, determinar ao agente plantonista que registre o boletim de ocorrência (BO), assinalando o máximo de informações possíveis, como o exato local do crime, o meio empregado, os objetos envolvidos e/ou apresentados, as informações sobre a vítima, o suposto autor/infrator e eventuais testemunhas, bem como cadastrar nas abas correspondentes os eventuais veículos, armas, e objetos envolvidos no fato.

II - Solicitar os exames periciais necessários, como o Exame Necroscópico, o Exame Pericial de Local de Crime, mesmo que a(s) vítima(s) seja removida do local para pronto atendimento médico, posto que no local pode haver vestígios e elementos de prova essenciais à futura investigação criminal, preservando assim, a manutenção da cadeia de custódia, além de outras perícias que se fizerem necessárias, a depender do caso.

III - Após as diligências acima elencadas, a autoridade policial encaminhará o boletim de ocorrência para a unidade policial responsável pela apuração do caso, conforme IN-CONJUNTA 001/2023-DGPC/CGPC.

Art. 10. As providências descritas nessa Instrução Normativa aplicam-se a adolescentes e aos procedimentos lavrados em desfavor dos mesmos.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Macapá, 08 de julho de 2024.

VICTOR CRISPIM VINAGRE

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá

ROSANA RODRIGUES BASTOS ROCHA

Delegada de Polícia Civil

Chefe da Divisão de Disciplina - CGPC

Protocolo 62746

Corpo de Bombeiros

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020-DAG/CBMAP.

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - FREBOM.

Processo PRODOC n.º 0015.0445.3112.0008/ 2021.

Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO

AMAPÁ. Contratada: ESDRES V. FERNANDES - ME.
Objeto: Prestação de Serviços de impressão de Projetos Arquitetônicos Complementares (Plotagem) nos formatos A0, A1, A2 e A4. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 57, inciso II e §2º, Art. 65 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Custo Total da Contratação: R\$ 16.279,00. Vigência: de 12(doze) meses, contados de 13/07/2024 a 12/07/2025.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 62829

Polícia Científica

PORTARIA Nº 138/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.00 77.0573.0053/2024-UCC-PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- SUBSTITUIR o servidor MANOEL DA SILVA BARBOSA FILHO como fiscal da empresa DVM COMERCIAL LTDA e DESIGNAR o servidor EDMUNDO DE OLIVEIRA JUNIOR, MATRICULA 1016950, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2020-POLITEC, referente a empresa DVM COMERCIAL LTDA- EPP, empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças nos equipamentos técnicos do laboratório forense, Departamento de Medicina Legal, Departamento de identificação Civil e Criminal, Para atender as necessidades desta Polícia Científica-AP.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Julho de 2024.

CESAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO
DIRETOR GERAL EM EXERCICIO DA POLICIA
CIENTIFICA-AP

Protocolo 62792

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 059, DE 08 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009, e:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES, Secretário Adjunto, CDS-4, matrícula n. 097.8883-2-01, para participar de reuniões técnicas com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá no município de Macapá-AP, no período de 04 a 18 de julho de 2024, conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0108/2024 GABSEC - SEAB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 08 de JULHO de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 62774

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 183/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 182/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, dos candidatos aos cargos de Nível Superior (Analista Administrativo, Analista Jurídico, Analista de Finanças e Controle e Analista de Planejamento e Orçamento) e Nível Médio (Assistente Administrativo), os quais foram convocados através do Edital nº 182/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Abertura.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, nos termos do item 10 do Edital de Abertura.

III - Informar aos candidatos que ao enviar os recursos para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, que será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto, que contenha o número de CPF.

Macapá/AP, 08 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 183/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
453	OLEMAX NOGUEIRA DUARTE(D)*	AUSENTE
454	RAEHLI OLIVEIRA HAGE	APTO
455	SCARLETH BARBOSA NUNES SOARES	AUSENTE
456	ALESSANDRO DE SOUZA MUNIZ	AUSENTE
457	JOACINA LUANDRA DO CARMO NASCIMENTO	AUSENTE
458	WILSON PONTES NETO DOS REIS	AUSENTE
459	RODRIGO MELO DE OLIVEIRA	AUSENTE
460	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
461	DARLON CORREA DE SOUSA	AUSENTE
462	CLEIDILENE PEREIRA DIAS	AUSENTE
463	GILDENE NASCIMENTO DA COSTA (PRODOC Nº 130101.0068.1038.5313/2024)	RECLASSIFICAÇÃO
464	RAISSA VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA NUNES	APTO CONDICIONAL
465	FELIPE HIORRAN FARIAS DA SILVA	AUSENTE
466	VICTOR JORGE DA SILVA ARAUJO	APTO CONDICIONAL
467	VALERIA STEPHANY DOS SANTOS GONCALVES	APTO
468	DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA	AUSENTE
469	JOHNY BORRALHO DE ARAUJO	AUSENTE
470	GUSTAVO DA COSTA RODRIGUES	AUSENTE
471	KASSANDRA THAMYRIS MACIEL AMADOR	AUSENTE
472	MONICA DOS REIS MOREIRA	APTO CONDICIONAL
473	TATIANA DA SILVA LIMA	APTO CONDICIONAL
474	VANESSA SENA FIGUEIREDO	AUSENTE
475	JOAO PAULO SILVA DA COSTA	AUSENTE
476	PEDRO HENRIQUE VALENTE PICANCO	APTO
477	TALINE DE LIMA SILVA	APTO CONDICIONAL
478	ALAN DIEGO QUEIROZ PASTANA VILHENA	APTO CONDICIONAL
479	FABIO SOUZA DA SILVA	AUSENTE
480	AMANDA PAZ DOS SANTOS	AUSENTE
481	RAIMUNDA BOUSSE PICANCO	APTO CONDICIONAL
482	GILMARA CASTRO DA SILVA NUNES	APTO CONDICIONAL
483	CRISTIANE DOS ANJOS MORAES	AUSENTE
484	ROGERIO SOUSA LIMA	AUSENTE
485	JESSICA ARAUJO DO CARMO	APTO CONDICIONAL
486	KEILA DA ROCHA SILVA SIMAO	APTO
487	JESSICA DE SOUZA GONCALVES	APTO
488	MIRABELE PICANCO CORREA	APTO CONDICIONAL
489	JEDIELSON ALMEIDA DO AMARAL (PRODOC Nº 130101.0068.1038.5317/2004)	RECLASSIFICAÇÃO
490	SUSANE DE ALMEIDA ARANHA COSTA	APTO CONDICIONAL
491	MAX DOUGLAS FREITAS YATACO	APTO CONDICIONAL
492	DEIVID DE SOUZA BORGES	APTO CONDICIONAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

493	NADIA ALESSANDRA SILVA MORAES	AUSENTE
494	CINTHIA MIRLA SOARES ROCHA	AUSENTE
495	TAIRES BARROS LOBATO	AUSENTE
496	LEANDRO CESAR MAIA	APTO
497	ALAN SOARES LEMOS	AUSENTE
498	ROSA RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE
499	ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES	APTO CONDICIONAL
500	ICARO ADOLPHO ALAB NASCIMENTO SOUZA DOURADO	AUSENTE
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
25	ARIANE PINHEIRO LUNA	APTO
26	MARCO AURELIO BARROS MONTEIRO	APTO CONDICIONAL
27	ISMAEL MACIEL DA CRUZ	APTO CONDICIONAL

Cargo/Especialidade: S02 - ANALISTA JURÍDICO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
15	RIGOBERTO MESQUITA DE MELO	AUSENTE
16	THALYTA ROCHA BELFORT PEREIRA (PRODOC Nº 130101.0068.1038.5344/2024)	RECLASSIFICAÇÃO
17	MARIA DEBORA CARVALHO DE OLIVEIRA (PRODOC Nº 130101.0068.1038.5083)	DESISTÊNCIA
18	GERSON OSCAR DE MENEZES JR (PRODOC Nº 130101.0068.1038.5019/2024)	DESISTÊNCIA
19	GIRLAYNE DOS SANTOS FERREIRA	APTO CONDICIONAL

Cargo/Especialidade: S01 – ANALISTA ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
27	LUIZ OTAVIO CONRADO E SILVA	APTO CONDICIONAL
28	JESSICA WANNY SANCHES SALES	AUSENTE
29	RAPHAELA FRANCA TEIXEIRA	AUSENTE
30	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL
31	JESSIKA PAMPLONA MENDES	APTO CONDICIONAL
32	LAILA SABADINI VICENTE	AUSENTE
33	MANOEL MESSIAS DE JESUS (PRODOC Nº 130101.0068.1038.5320/2024)	RECLASSIFICAÇÃO
34	PEDRO CAIO MACIEL DE FRANCA	AUSENTE
35	FRANCILENE MACIEL DA SILVA	APTO CONDICIONAL
36	LEYDE JANNE AZEVEDO CRUZ	AUSENTE
37	DEYVID HENDERSON SANTOS MOREIRA MACIEL	APTO CONDICIONAL
38	RAYNARA ALENCAR PINTO GUERINO	APTO
39	MILENA LIMA FONSECA	AUSENTE
40	JANAINA DA SILVA GOMES	AUSENTE
41	LUAN RODRIGUES NUNES	AUSENTE
42	KLEBERT BASTOS DA SILVA	AUSENTE
43	ROMARIO DA COSTA NOBRE	APTO CONDICIONAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

44	MARINA RAMOS TAVARES	AUSENTE
45	VANESSA ALVES DUARTE DO MONTE	AUSENTE
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
3	EDILSON DE SOUZA GIBSON JUNIOR (PRODOC. 130101.0068.1038.4798)	DESISTÊNCIA

Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE		
CLAS.	NOME	RESULTADO
32	NATAN DA SILVA LIMA	APTO
33	RAPHAEL RIBEIRO FEITOSA	APTO CONDICIONAL
34	GLAUCIA CONCEICAO SANTANA DE LUNA	AUSENTE
35	EDUARDO FILIPE DE SOUZA NEVES	APTO
36	PRISCILA ANTUNES DA CUNHA	APTO CONDICIONAL
37	WILLAMI DE SOUZA DA SILVA (PRODOC: 130101.0068.1038.4600)	DESISTÊNCIA
38	JOSUE LIMA CIRIACA	APTO CONDICIONAL
39	GILCELENNY CARVALHO DE SOUSA	APTO
40	FABRICIO PEREIRA MEDEIROS	AUSENTE
41	MARCUS VINICIUS GONCALVES DA SILVA SOUSA	AUSENTE
42	VICTOR MEDEIROS DE OLIVEIRA PACHECO	APTO
43	VALDES PENAFORT PEREIRA	AUSENTE
44	ALYSSON FERNANDES DA CRUZ MURADA	APTO CONDICIONAL
45	SATORU KUBOTA	APTO CONDICIONAL
46	MARIA ROSE VASCONCELOS DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
47	LAURIMEIRE OLIVEIRA PEREIRA	APTO CONDICIONAL
48	MESSIAS MACEDO DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
49	VALDENILSON SOUZA SANTOS	AUSENTE
50	MARCELO ALEXANDRE SILVA CORREIA GASTON	AUSENTE
51	ANA FLAVIA MESQUITA DE CASTRO	APTO CONDICIONAL

Cargo/Especialidade: S04 - ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
15	RUAN MACHADO DO CARMO	APTO
16	SHIRLENE FERREIRA VALENTE	APTO CONDICIONAL
17	JONATAS SOUSA DA SILVA(D)*	AUSENTE
18	GREICI TORRES SAMPAIO	APTO CONDICIONAL
19	JOSE PEREIRA DO CANTO	AUSENTE
20	RODRIGO SANTOS NORONHA	APTO CONDICIONAL
21	JOAO YGOR GOMES RODRIGUES	AUSENTE
22	LUCAS RODRIGUES ILARIO	APTO CONDICIONAL
23	ANDREIA FIRMIANO DA SILVA (PRODOC Nº 130101.0068.1038.5397/2024)	RECLASSIFICAÇÃO
24	NALMA FERNANDES RODRIGUES	APTO CONDICIONAL
25	PETER BOURGUIGNON SANTOS	APTO CONDICIONAL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

26	LARISSA PASTORA RAMOS DA SILVA PESSOA	AUSENTE
27	FABRICIO HERLON GUEDES DA SILVA	AUSENTE
28	CAIO CESAR SILVEIRA DE AQUINO	AUSENTE
29	PEDRO PABLO PEDROSO MENDES	APTO CONDICIONAL
30	SEBASTIAO PAULINO NETO	APTO CONDICIONAL
31	JESSICA SACRAMENTO IGLESIAS	APTO CONDICIONAL
32	IDINALDO JOSE MENDES PEREIRA	APTO
33	DANIELA DA MODA BOTELHO ABREU	AUSENTE
34	GUSTAVO FARIAS DE MORAES	AUSENTE

**Trata-se de candidato da reserva legal, e em vista de que seja lista de classificação geral, a qual descreve tanto a reserva legal e ampla concorrência, torna-se patente que haverá a descrição dos certamistas como PNE, os quais figurarão nas duas listas (art. 1º, §5º do Decreto 9.508/2018 e AREsp 2179429 / RJ do STJ). Entretanto, informe-se que o candidato já foi investido anteriormente como reserva legal.*



Cód. verificador: 256990134. Cód. CRC: 27E1829

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 08/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA N° 0720/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.4788/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Erick Lobato Muniz**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0966600-1-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 62837

PORTARIA N° 0721/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16/10/1992, nº 0422, de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o art. 10 da Lei nº 0066, de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando o Parágrafo 1º do Art. 114, da Lei nº 1630, de 20/03/2012, que alterou a Lei nº 066/1993, Parecer Jurídico nº 022/2015 - PADM/PGE/AP e Parecer Jurídico nº 615/2017 - PPCM/PGE/AP nos Processos Administrativos, referentes à revisão de Progressão Funcional de servidor em Mandato Eletivo;

Considerando Art. 9º e § 1º e § 2º do Decreto nº 0533, de 12/02/2020, que regulamenta e disciplina o desenvolvimento funcional na modalidade de progressão funcional, previsto no Art. 10, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993;

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos

de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional; Considerando, ainda, o pedido administrativo do servidor com a comprovação do exercício de Mandato Eletivo Estadual no período de 2019 a 2022, que foram protocolados na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no Prodóc nº 130101.0068.1038.2560/2024 - SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado do **Grupo Saúde**, nos termos do Art. 20, da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: ODONTÓLOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111631-2	PAULO ALCEU ÁVILA RAMOS	3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 62839

PORTARIA N° 0722/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0020.0332.1132.0156/2024**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Marco Aurélio Souza Ramalho**, ocupante do cargo de Coordenador/Coordenadoria Administrativo- Financeira/SDC, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto/SDC, Subsídio-4, durante o impedimento do titular **Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior**, afastado em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **10/07/2024 a 24/07/2024**.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 62841

PORTARIA N° 364/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	RAIRA DOS SANTOS NUNES 280101.0068.1597.9853/2024	0040185-4-01	02/10/2011 a 01/10/2016	01/08/2024 a 29/10/2024

Macapá-AP, 5 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 62756

PORTARIA N° 365/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021- SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0197.1294.0070/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
RAIRA DOS SANTOS NUNES		0040185-4-01	SEED
PORTARIA Nº 111/03-2009 DRH/SEAD, DE 10/03/2009			
I - ONDE SE LÊ:	Quinquênio: 02/10/2001 a 30/09/2006		
II - LEIA-SE:	Quinquênio: 02/10/2001 a 01/10/2006		
PORTARIA Nº 164/04-2024 CGP/SEAD, DE 01/04/2024			
I - ONDE SE LÊ:	Período Aquisitivo: 30/05/2006 a 29/05/2011		
II - LEIA-SE:	Período Aquisitivo: 02/10/2006 a 01/10/2011		

Macapá-AP, 5 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 62758

PORTARIA N° 366/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0283.0301/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
RAIMUNDA PATRICIA SOARES DOS SANTOS		0032603-8-01	SESA
PORTARIA N° 135/04-2021-CGP/SEAD, DE 28/04/2021			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 14/06/2014 a 13/06/2019		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 02/11/2015 a 31/10/2020		

Macapá-AP, 8 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 62830

PORTARIA N° 367/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	RODRIGO SEBASTIANI 0011.0197.0531.0001/2024	0062176-5-01	01/04/2002 a 31/03/2007	08/07/2024 a 05/10/2024

Macapá-AP, 8 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 62831

PORTARIA N° 368/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MILENA SANTOS DE OLIVEIRA 0038.0197.2088.0002/2024	0102023-4-01	21/07/2010 a 20/07/2015	15/07/2024 a 13/08/2024 01/10/2024 a 30/10/2024 04/11/2024 a 03/12/2024

Macapá-AP, 8 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 62832

PORTARIA N° 369/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0197.4414.0050/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
VANIA DE JESUS GUIMARAES DA SILVA UCHOA	0033300-0-01	SESA
PORTARIA Nº 497/11-2010-DRH/SEAD, DE 26/07/2012		
I - ONDE SE LÊ:	Quinquênio: 30/06/1994 a 10/11/2002	
II - LEIA-SE:	Quinquênio: 30/06/1994 a 29/06/1999	
PORTARIA Nº 364/07-2012- DRH/SEAD, DE 19/10/2015		
I - ONDE SE LÊ:	Quinquênio: 11/11/2002 a 25/08/2010	
II - LEIA-SE:	Quinquênio: 30/06/1999 a 27/02/2010	
PORTARIA Nº 477/10-2015-DRH/SEAD, DE 19/10/2015		
I - ONDE SE LÊ:	Quinquênio: 26/08/2010 a 25/08/2015	
II - LEIA-SE:	Quinquênio: 28/02/2010 a 14/10/2017	
PORTARIA Nº 520/09-2022-CGP/SEAD, DE 08/09/2022		
I - ONDE SE LÊ:	Período Aquisitivo: 26/08/2015 a 24/08/2020	
II - LEIA-SE:	Período Aquisitivo: 15/10/2017 a 14/10/2022	

Macapá-AP, 8 de julho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 62833

Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024
- SECCOMPRAS/AP**

Processo SIGA nº 00006/SECCOMPRAS2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ. CNPJ nº 55.515.312/0001-20.

CONTRATADA: Empresa - PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 04.668.730/0001-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, conforme condições, especificações e quantidade estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Contrato serão provenientes do Orçamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá. Fonte 500; Programa de Trabalho: Manutenção Administrativa - SECL; Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no § 2º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Macapá-AP, 04 de julho de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ
CONTRATANTE

Protocolo 62754

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024
- SECCOMPRAS/AP**

Processo SIGA nº 00006/SECCOMPRAS2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ. CNPJ nº 55.515.312/0001-20.

CONTRATADA: Empresa - A. P. C. COUTINHO, CNPJ nº 41.210.831/0001-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, conforme condições, especificações e quantidade estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.627,00 (seis mil seiscentos e vinte e sete reais)**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de

Contrato serão provenientes do Orçamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá. Fonte 500; Programa de Trabalho: Manutenção Administrativa - SECL; Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no § 2º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Macapá-AP, 04 de julho de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ
CONTRATANTE

Protocolo 62755

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024
- SECCOMPRAS/AP**

Processo SIGA nº 00006/SECCOMPRAS2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ. CNPJ nº 55.515.312/0001-20.

CONTRATADA: Empresa - KALANGGO IMP E EXP DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 14.676.184/0001-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, conforme condições, especificações e quantidade estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais)**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Contrato serão provenientes do Orçamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá. Fonte 500; Programa de Trabalho: Manutenção Administrativa - SECL; Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no § 2º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Macapá-AP, 04 de julho de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ
CONTRATANTE

Protocolo 62757

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00008/FCRIA/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 066/2024
-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E

LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos tipo Gasolina comum e Diesel S10, para atender as necessidades da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 25/07/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 25/07/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 25/07/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita20@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS

Decreto n. 2807/24

Protocolo 62749

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00003/PGE/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 065/2024
-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de substâncias, produtos químicos, antissépticos e saneantes para uso hospitalar, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 25/07/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 25/07/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 25/07/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita06@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS

Decreto n. 2807/24

Protocolo 62750

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 218/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 5107 de 27 de junho de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1152/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade MIS/CPMMI/SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento **"1º FORROZÃO COMUNITÁRIO 2024 DO BAIRRO DO MUCA"**, no dia 06 de julho de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 05 de julho de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura - em exercício

Decreto Nº 5107/2024 de 27/06/2024

Protocolo 62740

PORTARIA Nº 219/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 5107 de 27 de junho de 2024; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0072/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade/MIS/CPMMI, Código CDS-1 e **ADALBERTO DE SOUZA CASTELO**, Gerente Geral de Articulação Institucional - GAI, Código CDS-3, como Gestores da Parceria, referente ao Projeto **"TARTARUGALZINHO 2024"** - Termo de Convênio nº 007/2024-SECULT, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Prefeitura de Tartarugalzinho, no período de sua Execução e Prestação de Contas.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 08 de julho de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura - em exercício

Decreto Nº 5107/2024 de 27/06/2024

Protocolo 62787

PORTARIA Nº 220/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 5107 de 27 de junho de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2356.0031/2024 NAF - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCEL COSTA DE QUEIROS** - CHEFE DE UNIDADE FINANCEIRA/NAF, Código CDS-1 para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de GERENTE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/NAF, código CDS-2, durante o impedimento da titular EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES, afastado para o gozo de férias regulamentados, nos períodos de 08/07/2024 a 27/07/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 08 de julho de 2024.
ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em Exercício/SECULT
Decreto Nº 5107/2024-GEA

Protocolo 62827

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 011/2024, Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0100/2024 - ACA/SECULT, Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, Conveniente: Fundação de Cultura Desporto e Lazer do Município de Santana (SAMCULT) - CNPJ nº 33.894.009/0001-42. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal, art. 37, caput, Constituição do Estado do Amapá, em especial Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 14 de abril de 2021 e, pelo disposto no inciso I, do art. 2º do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de junho de 2021 e Decreto Federal nº 11.531/2023 - §3º, do art. 11, ao que couber, e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0100/2024 - ACA/SECULT e Parecer Jurídico nº 481/2024-PLCC/PGE/AP. **OBJETO:** Constitui o objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos à CONVENIENTE para custear as despesas relativas ao funcionamento administrativo do "CINE TEATRO SILVIO ROMERO" para contribuir com pleno funcionamento o qual irá alcançar a população e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico cultural da área de abrangência municipal conforme detalhamento no Plano de Trabalho, ANEXO I do Termo de Convênio. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Empenho nº 2024NE00180 de 05/07/2024. Serão alocados recursos no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a serem repassados em parcela única, dentro da seguinte descrição: Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202: Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Artístico e Cultural do Estado do Amapá), Natureza da Despesa: 3.3.40.41 (Contribuições), Fonte: 500 - (Outros Recursos Não Vinculados de Impostos). **CONTRAPARTIDA.** A Contrapartida Financeira da CONVENIENTE será no valor de R\$ 75.808,00 (Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Oito

Reais), conforme apresentado no plano de trabalho, a ser repassado em parcela única, conforme descrito no Cronograma de Desembolso. Dotação Orçamentária: Nº 13.392.0010.2136.0000. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 001.001. Vigência: Este Convênio entra em vigor na data de sua assinatura 05/07/2024 até 05/07/2025, podendo ser alterado mediante termo aditivo. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura em Exercício a Sra. Odemarina Santos Pereira e o Sr. Manoel Djarde Queiroz do Nascimento - Presidente - Fundação de Cultura Desporto e Lazer do Município de Santana - SANCULT.

Macapá/AP, 05 de julho de 2024.
ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em Exercício/SECULT
Decreto nº 5107/2024-GEA

Protocolo 62721

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 009/2024, Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0098/2024 - ACA/SECULT, Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, Conveniente: Prefeitura Municipal de Vitória do Jari (PMVJ) - CNPJ nº 00.720.553/0001-19. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal, art. 37, caput, Constituição do Estado do Amapá, em especial Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 14 de abril de 2021 e, pelo disposto no inciso I, do art. 2º do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de junho de 2021 e Decreto Federal nº 11.531/2023 - § 3º, do art. 11, no que couber, e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0098/2024 - ACA/SECULT, Parecer Jurídico nº 480/2024-PLCC. **OBJETO:** Constitui o objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos à CONVENIENTE para custear as despesas com a realização do projeto denominado "30º VITÓRIA FEST 2024" que visa a Aquisição de fundo para a locação de estrutura de palco, com sonorização, iluminação, led, camarins, motor gerador de energia, arquibancadas, camarotes, passarela e banheiros químico, referente a festa alusiva ao Aniversário de 30 anos de emancipação do Município de Vitória do Jari, que este ano tem como tema "O Maior Orgulho é a Nossa Gente!" conforme detalhamento no Plano de Trabalho, ANEXO I do Termo de Convênio. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Empenho nº 2024NE00181 de 05/07/2024. Serão alocados recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição: Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202: Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Artístico e Cultural do Estado do Amapá), Natureza da Despesa: 3.3.40.41 (Contribuições), Fonte: 500 - (Outros Recursos Não Vinculados de Impostos). **CONTRAPARTIDA.** A Contrapartida Financeira da CONVENIENTE será no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme apresentado no projeto, a ser repassado em uma única parcela destinado para execução: Programa de Trabalho: 13.813.0473.2-087. (Realização de Eventos Culturais). Natureza de Despesa:

3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) Fonte: 500 (Recursos Não Vinculados de Impostos). Vigência: Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura 05 de julho de 2024 até 15 de setembro de 2024, podendo ser alterado mediante termo aditivo. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura em Exercício a Sra. Odemarina Santos Pereira e o Sr. Ary Duarte da Costa - Prefeito do Município de Vitória do Jari/PMVJ.

Macapá/AP, 05 de julho de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em Exercício/SECULT

Decreto nº 5107/2024-GEA

Protocolo 62722



Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 74/2024-CEE/AP, DE 08 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o DECRETO Nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, 16, inciso XIV, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo DECRETO Nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela RESOLUÇÃO Nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.1383.2122.0002/2024 - PROT/CEE e a Portaria nº 65/2024, de 17 de junho de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão de Verificação/Inspeção no Colégio Olimpo, com a finalidade de apurar irregularidade no cumprimento da oferta dos serviços educacionais especializados, em observância à RESOLUÇÃO Nº 48/12-CEE/AP e RESOLUÇÃO Nº 060/2024-CEE/AP.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Verificação/Inspeção os Assessores Técnicos Izaura do Espírito Santos Lemos, Josenei Sousa Moreira e Maria Francisca Balieiro Góes.

Art. 3º Designar Izaura do Espírito Santos Lemos para exercer a função de Presidente da Comissão de Verificação/Inspeção e Josenei Sousa Moreira para a função de Vice-Presidente.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias para a entrega do relatório à Presidência do CEE/AP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 62768

Secretaria de Fazenda

PORTARIA (P) Nº 071/2024 - SEFAZ

Dispõe sobre a Comissão de Seleção para contratação de consultor individual, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3495, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre a estruturação da Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - UCP/PROFISCO II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades,

Considerando os termos do art. 11 e art. 12 do Decreto 3.495 de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre a estruturação da Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - UCP/PROFISCO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências;

Considerando as políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID GN-2350 (vigente) que define os procedimentos para selecionar, contratar e monitorar consultores requeridos para projetos financiados no todo ou em parte pelo BID;

Considerando ainda, a necessidade de contemplar condições especiais para execução do Projeto PROFISCO /II, no âmbito da Gestão Fiscal do Estado, bem como o objetivo de contribuir para a integração dos órgãos da Gestão do Estado e a modernização da gestão fiscal, financeira e patrimonial do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção para contratação de consultor individual afim de garantir a operacionalização das atividades de execução do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal - PROFISCO II com vistas a desenvolver e acompanhar os procedimentos para selecionar, contratar e adquirir serviços de consultoria individual requeridos para projetos financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, sob a ótica do Modelo para Avaliação da Maturidade e Desempenho da Gestão Fiscal (MD-GEFIS) e sua matriz de indicadores e metodologia de avaliação de impacto.

Art. 2º A Comissão de Seleção realizará os procedimentos de seleção de consultor de aquisições para apoiar no Projeto PROFISCO II relativos à Política de Aquisições/Contratações do BID (GN-2350-versão vigente) observando o plano de aquisições do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II AP (BR-L1525).

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores:

- **Cristina Maria Favacho Amoras** - 0030066-7-01
- Presidente

- **Roosivelt Gonzaga dos Santos** - 0102704-2-01
- Membro
- **Kátia Barbosa Pinheiro** - 0981688-7-01 - Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até 30 de agosto de 2024.

Macapá, 05 de julho de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda Decreto
nº 0003/2023-GEA

Protocolo 62739

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 235/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o mapa de programação de férias do exercício de 2024.

CONSIDERANDO ainda, o OFÍCIO Nº 200101.0077.2071.0057/2024 NPP - SEINF, de 04 de julho de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2071.0057/2024 COPLAN - SEINF, de 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o usufruto de férias da servidora **BRUNA GÔES MICCIONE**, ocupante de cargo efetivo de Analista em Infraestrutura, matrícula nº 0106811-3-01, lotada no NPP/COPLAN/SEINF, referente ao exercício de 2023/2024 para o período de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/07/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de julho de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 62763

PORTARIA (P) Nº 236/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o mapa de programação de férias do exercício de 2024.

CONSIDERANDO ainda, o OFÍCIO Nº 200101.0077.2071.0058/2024 NPP - SEINF, de 04 de julho de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2071.0058/2024 COPLAN - SEINF, de 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o usufruto de férias da servidora

LARISSA FREITAS REGO, matrícula nº 0106904-2-01, ocupante de cargo efetivo de Analista em Infraestrutura e Gerente de Núcleo de Planejamento e Projetos/NPP/COPLAN, para o período de **06/11/2024 a 20/11/2024** (1º período) e o 2º período permanece conforme mapa de programação do exercício de 2024 para **13/12/2024 a 27/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/07/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de julho de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 62764

PORTARIA (P) Nº 237/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1271/2024 GAB - SEINF, de 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Adiar o usufruto de férias da servidora **VANDERLICE VALES SANTANA**, matrícula nº 0111845-5-03, ocupante de cargo em comissão de Assessora de Desenvolvimento Institucional, lotada na ADINS/SEINF, anteriormente programada em Mapa de Programação de Férias/2024 para o período de 15/07/2024 a 13/08/2024.

Art. 2º. Autorizar a reprogramação do usufruto de férias da referida servidora para um período a ser posteriormente definido entre servidora e chefia imediata.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de julho de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 62765

PORTARIA (P) Nº 238/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0056/2024 UCONT - SEINF, de 13 de junho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0056/2024 URB - SEINF, de 13 de junho de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2082.0056/2024 NPP - SEINF, de 03 de julho de 2024, Documento Nº

200101.0077.2082.0056/2024 UCONT - SEINF, de 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAIS TÉCNICOS e GESTOR DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da INFRAESTRUTURA - SEINF/AP. (Projeto para Construção do Parque da Zona Norte no Município de Macapá-AP, Projeto para Construção de um Porto e Terminal Hidroviário e Projeto para Urbanização da Expansão Urbana Aldeia Tucuju). Empresa TPF ENGENHARIA LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 043/2024 - SEINF/GEA	
FISCAIS TÉCNICO	SERVIÇOS
ELUANY CRISTINY AUZIER PESTANA	Projeto para Construção do Parque da Zona Norte, no Município de Macapá-AP.
	Projeto para Urbanização da Expansão Urbana Aldeia Tucuju.
CASSIO WILLIAM DA SILVA MARTINS	Projeto para Construção de um Porto e Terminal Hidroviário.
GESTOR DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEINF/GEA	
SILVIO ASSIS AYRES DE AZEVEDO	

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de julho de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 62767

PORTARIA (P) Nº 239/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0061/2024 UCONT - SEINF, de 02 de julho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0061/2024 URB - SEINF, de 03 de julho de 2024, OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1292/2024 GAB - SEINF, de 04 de julho de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2082.0061/2024 UCONT - SEINF, de 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do

Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAL TÉCNICO e GESTORA DO CONTRATO Nº 048/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Consultoria técnica no gerenciamento, orientação e assessoria das ações e Intervenções. Especificamente: Consultoria Empresarial, tem como finalidade, propor uma nova estrutura organizacional para a SEINF, contendo análise do organograma existente e adequação do mesmo as necessidades do novo cenário de Governo. Empresa: LAMPSI DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.

FISCAL TÉCNICO: ELUANY CRISTINY AUZIER PESTANA.
GESTORA DO CONTRATO: GABRIELA ANTUNES DA CUNHA CRISPINO GOMES.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de julho de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 62823

PORTARIA (P) Nº 240/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0062/2024 UCONT - SEINF, de 02 de julho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0062/2024 URB - SEINF, de 03 de julho de 2024, OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1291/2024 GAB - SEINF, de 04 de julho de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2082.0062/2024 UCONT - SEINF, de 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAL TÉCNICO e GESTOR DO CONTRATO Nº 049/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Curso de Acompanhamento de Obras Públicas e Curso de Engenharia de Custos, visando aprimoramento profissional da equipe técnica que atua no acompanhamento e fiscalização de obras públicas, e o aperfeiçoamento da prática de orçamentação de obras públicas, destinada aos técnicos, engenheiros, arquitetos, gestores públicos e orçamentistas que atuam na execução de políticas e obras públicas servidores da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF do Governo do Amapá. Contrato celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

FISCAL TÉCNICO: ELUANY CRISTINY AUZIER

PESTANA.

GESTOR DO CONTRATO: **PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA GUIMARÃES.**

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de julho de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 62824

PORTARIA (P) Nº 241/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0116/2024 NUF - SEINF, de 04 de julho de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2059.0116/2024 UCONT - SEINF, de 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAIS DE OBRA DO CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata Prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - MANUTENÇÃO DO TELHADO E MURO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMPÁ - CREAP, EM MACAPÁ - AP.

FISCAIS DE OBRA:

ENGENHEIRO CIVIL: **FABIANO DOS SANTOS PAIVA.**
ARQUITETA E URBANISTA: **ANA LETÍCIA TEIXEIRA.**

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de julho de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 62825

PORTARIA (P) Nº 242/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0118/2024 NUF - SEINF, de 05 de julho de 2024 e Autorização nº 048/2024-NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **JUVENAL CARDOSO BITTENCOURT** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil e Chefe de Unidade de Fiscalização de Obras de Urbanismo e Saneamento, até o município de **Ferreira Gomes/AP**, no dia **09/07/2024**, objetivando realizar fiscalização da execução dos serviços de Construção de Prédio Público para atender o Município de Ferreira Gomes/AP, objeto do Contrato nº 019/2023 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de julho de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 62826

PORTARIA (P) Nº 243/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0119/2024 NUF - SEINF, de 05 de julho de 2024 e Autorização nº 049/2024-NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **GEORGE ALEX CASCAES TEIXEIRA** - Analista em Infraestrutura, até o município de **Ferreira Gomes/AP**, no dia **09/07/2024**, objetivando o acompanhamento da execução dos serviços de instalações elétricas da Construção de Prédio Público para atender o Município de Ferreira Gomes/AP, objeto do Contrato nº 019/2023 - SEINF/ GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de julho de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 62828

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 - SEINF/GEA

Processos: PRODOC nº 0038.0409.2022.0003/2024-GAB/SEINF, **SIGA** 00018/SEINF/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: O Estado do Amapá CNPJ nº 00.394577/0001-25, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como

CONTRATADA: G R LOBATO ME, CNPJ 31.734./960/0001-09.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO decorrente da : CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com Fundamentação na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inc. III, alínea 'f'. e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

DO OBJETO:

Contratação direta de instituição por inexigibilidade de licitação para ministrar as seguintes oficinas de capacitação: Curso de Acompanhamento de Obras Públicas e Curso de Engenharia de Custos, visando aprimoramento profissional da equipe técnica que atua no acompanhamento e fiscalização de obras públicas, e o aperfeiçoamento da prática de orçamentação de obras públicas, destinada aos técnicos, engenheiros, arquitetos, gestores públicos e orçamentistas que atuam na execução de políticas e obras públicas servidores da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

DO PREÇO:

O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 109.719,33** (Cento de nove mil, setecentos e dezenove reais e trinta e três centavos), incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentaria: 200101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos. Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00293, emitida em 27/06/24, para sua devida execução.

DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela SEINF/GEA.

Os serviços previstos para execução do projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços (OES), salvo em

casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Macapá/AP, 08 julho de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 62735

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO ATURIÁ, MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA a Licença de Instalação nº 018/2024/SEMA para Execução da obra de Urbanização da Orla do Aturiá, objeto do Convênio nº 897219/2019, localizada no bairro Araxá, Município de Macapá, Estado do Amapá. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.

Jonh David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 62775

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-LAFRON, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM/PMO a Licença de Instalação nº 009/2024/SEMMAM para Execução da Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Fronteira de Saúde Pública - LAFRON, localizado na Rua Norberto Pennafort, 431, bairro Nova Esperança, no Município de Oiapoque-AP, Estado do Amapá. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.

Jonh David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 62776

TORNAR SEM EFEITO - TERMO DE RETOMADA DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor do **TERMO DE**

RETOMADA DO CONTRATO Nº 004/2022 SEINF/GEA, publicado no Diário Oficial nº 8.185, de 17 de junho de 2024, na página 27.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de julho de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 62834

Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA Nº 007/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº .011/2023, 02 de janeiro de 2023, e
CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0504/2023 RDD/SEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, ao empreendimento **MACOL CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ Nº 34.947.002/0001-04 para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de Consumo Humano, através de 01 (um) poço tubular, localizado na Rodovia BR 210, nº4300 Lagoa Azul, CEP 68.909-788, no Município de Macapá, Estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea
Número de poços: 01
Coordenadas Geográficas:
Poço 03: 00º5'51,41" N / 51º6'27,31" W.
Aquífero: Barreiras
Bacia Hidrográfica: Igarapé Fortaleza
Finalidade: Consumo Humano
Regime Poço Nº 03:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	20	14,4	288
Fevereiro	28	20	14,4	288
Março	31	20	14,4	288
Abril	30	20	14,4	288
Maiο	31	20	14,4	288
Junho	30	20	14,4	288
Julho	31	20	14,4	288
Agosto	31	20	14,4	288
Setembro	30	20	14,4	288
Outubro	31	20	14,4	288
Novembro	30	20	14,4	288
Dezembro	31	20	14,4	288

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo

de 10 anos, contado da data de assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP., 04 de julho de 2024.
Taisa Mara Moraes Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 011/2023

ANEXO
Condicionantes:

1. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações mensais de água, conforme registrado no hidrômetro;
 2. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
 3. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
 4. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
 5. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
 6. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
 7. Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).
- Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo

com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 62731

de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1855.0501/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Luane Abrantes Simões (Especialista em Infraestrutura de Serviços de Saúde)** e **Alan Maxwell Araújo dos Santos (Especialista em Infraestrutura de Serviços de Saúde)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Serra do Navio-AP, nos dias 9 e 10 de julho de 2024, a fim de realizar uma inspeção na Unidade Mista de Saúde daquele município, visando elaborar relatório de inspeção predial para responder o Processo nº 0000389- 24.2005.8.03.0010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de julho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 62798

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 117/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Luíz Otávio de Figueiredo Campos**, Secretário Adjunto de Planejamento/GAB/SEPLAN, Código Subsídio-4, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de **SÃO PAULO-PA**, com o objetivo de cumprir agenda junto ao GovSummit 2024 (tendências e cases de sucessos do ecossistema das geotecnologias), no período de 24 a 26 de julho de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 08 de julho de 2024.
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 62807

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0588/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1851.2836/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Leonardo Nunes Pereira - Enfermeiro e Diretor do Centro de Referência em Doenças Tropicais**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, de 21 a 22 de agosto de 2024, sem ônus, a fim de Participar do “Seminário de Lançamento dos Painéis de Indicadores das Leishmanioses”, e “Oficina: Plano de Ação para o Fortalecimento da Vigilância e Controle das Leishmanioses no Brasil 2025 - 2030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 05 de junho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 62692

PORTARIA Nº 0589/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951

PORTARIA Nº 0590/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0193/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Ivon Souza Cardoso, Joanne Costa Gomes e Simone Alves de Jesus**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
9 e 10 de julho de 2024	Pracuúba	• Deslocamento até o município; • Realização da Conferência Municipal LGBTQIA+.
11 e 12 de julho de 2024	Itaubal	• Deslocamento até o município; • Realização da Conferência Municipal LGBTQIA+.
13 e 14 de julho de 2024	Pedra Branca do Amapari	• Deslocamento até o município; • Realização da Conferência conjunta dos municípios Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari LGBTQIA+.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de julho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 62800

PORTARIA Nº 0591/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0140/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	009/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO DE ROUPA CIRÚRGICA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, CONTROLE E GESTÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR	03/07/2023 A 02/07/2024	DALTON TALES JOÃO MOUTINHO	HCAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 junho de 2024.

Macapá, 08 de julho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 62811

PORTARIA Nº 0593/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0198/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos conselheiros **Clara Maria Silva dos Passos, Rubenita da Silva Bastos, Roberto Bauer Melo de Lima e Otavio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro Da Silva**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Santa Maria- RS, de 29 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024, a fim de Participar do 16º Congresso Internacional da Rede Unida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de julho de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 62818

de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0070.0033/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Robson Araújo Pantoja (Motorista) e Pamela Paolla da Silva Gualberto Rego (Assessor Técnico Nível 1)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Tartarugalzinho-AP, de 12 a 13 de julho 2024, a fim de acompanhar entrega de aparelhos auditivos do programa Reabilita Amapá, através do Centro de Reabilitação do Amapá e Visita técnica a obra da Unidade Mista de Tartarugalzinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 05 de junho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 62821

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 0592/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 13/2024
- SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E

SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1335, de 18 de maio de 2009 e Decreto Estadual nº 4984/2024, de 20 de junho de 2024, publicado no DOE nº 8.188, 20 de junho de 2024, e;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e tendo em vista os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o exercício da função de **FISCAIS**, para acompanhamento do CONTRATO Nº 16/2024-SEJUSP referente ao Convênio/Contrato de Repasse nº **865424/2018** que tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL PARA O BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - BOPE NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, os **SERVIDORES** a seguir discriminados:

WALESON MAGAVE MONTEIRO - CREA: 031701588-5 - Matrícula: 0113930-4-01- (Engenheiro Eletricista)

IZAÚ LUIZ DANTAS SOARES - CREA: 150709847-2 - Matrícula: 0116803-7-03 - (Engenheiro Civil)

LETÍCIA SCHEER MENDONÇA- CAU: A122948-6 - Matrícula: 0993281-0-01- (Arquiteta)

Art. 2º. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deste Contrato deverão ser informadas à CAP/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto ao Gestor Institucional da SEJUSP/AP.

Art. 4º. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

Art. 5º. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.

Art. 6º. Determinar o encaminhamento desta Portaria e demais documentos para o acompanhamento e fiscalização da Obra da Segurança Pública pelo NAE/SEJUSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 2024.

MARKO SCALISO BORGES - DPC

Secretário da Justiça e Segurança Pública, em exercício

Protocolo 62762

PORTARIA Nº 050/2024 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 4984 de 20 de junho de 2024. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1253.0011/2024 CORREG/SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a alteração do período de concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2023, programadas para junho/2024, e **serão fracionadas em dois períodos**, sendo o primeiro período a contar de **22/07/2024 a 05/08/2024** e o segundo período a contar **14/10/2024 a 28/10/2024**, do servidor **GERMAN JAVIER LOO LI JÚNIOR - APC**, ora exercendo o cargo de Corregedor Geral da Defesa Social, Código CDS-3, CORREG/SEJUSP.

Art. 2º - Designar a servidora **ROSANGELA SILVA DA COSTA - APC**, ora exercendo o cargo de Ouvidora da Defesa Social/SEJUSP, Código CDS-3, para responder acumulativamente e em substituição, o cargo de Corregedor Geral da Defesa Social, Código CDS-3, CORREG/SEJUSP, durante o período de afastamento para o referido gozo de férias do titular.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024

MARKO SCALISO BORGES

Secretário de Estado da Justiça

e Segurança Pública - Em Exercício.

Protocolo 62803

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024-SEJUSP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1916.0002/2024-CAP/SEJUSP. Processo SIGA nº 00007/SEJUSP/2023 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024 - SECCOMPRAS/AP)-Convênio/Contrato de Repasse OGU nº 865424/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL PARA O BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - BOPE NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP. **Classificação Orçamentária Financeira:** UG 330101, Fonte-0.700 e 3.500; PT-0046; ND-33.90.39, **Ação:** 2244, **Empenho** nº 2024NE00117 (R\$ 227.231,93) e 2024NE00118 (R\$ 172.613,11) de 05/07/2024, total de R\$ 399.845,04. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. **Assinatura:** 05/07/2024; **Contratada:** I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.477.109/0001-78. **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, CNPJ (MF): 04.243.026/0001-11.

MARKO SCALISO BORGES - DPC
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, em
exercício

Protocolo 62759

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
005/2024-SEJUSP

PROC. SIGA nº 0017/2024-CAF/SEJUSP.PROC.
PRODOC nº 0023.0279.1243.0017/2024-SEJUSP.

Objeto: 1.1. O presente Apostilamento tem por objeto a
RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO, quanto aos dados
do número e data da nota de empenho do instrumento
contratual presente no item 4.1. Inciso XI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA
CLÁUSULA QUARTA

2.1. Por esta Cláusula, onde se lê na CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO, item 4.1.
Inciso XI:

I. “XI. Nota de Empenho: 2024NE00057, de
17/04/2024, no valor de 21.981,60 (Vinte e Um mil
novecentos e oitenta e um Reais e sessenta centavos).”

2.2. Leia-se:

“XI. Notas de Empenho nº 2024NE00115, de 03/07/2024,
no valor de R\$ 21.981,60 (Vinte e Um mil novecentos e
oitenta e um Reais e sessenta centavos), para devida
execução da despesa.”.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e
condições contratuais aqui não referidas, na forma como
se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam
totalmente ratificadas para todas as consequências de
direito.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA;

Contratada: DARKLER R ARAUJO - ME - CNPJ Nº
28.491.434/0001-50.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.
MARKO SCALISO BORGES - DEL PC/AP Secretário
Estadual de Segurança Pública

Protocolo 62771

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 162/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE,
no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo
Decreto Estadual nº 4649/2024, de 05 de junho de 2024,
considerando que a Administração Pública deve observar
o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição
Federal.

Considerando o Contrato nº 037/2021-SETRAP/GEA,
que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE e a empresa CFX EMPREENDIMENTOS
LTDA, CNPJ nº 04.124.573/0001-88, cujo objeto é a

locação de máquinas e equipamentos para uso em
serviços de pavimentação asfáltica do Departamento de
Engenharia e Produção Industrial - DEPI/SETRAP/GEA.

Considerando os dispositivos nos artigos 66 e 67 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que disciplinam a
execução, fiscalização e acompanhamento de obras e
serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão
da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para
fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato
nº 037/2021-SETRAP, observando o fiel cumprimento do
Contrato e as especificações constantes:

Fiscais	Nome	Matrícula
Fiscal Administrativo	Arlen Luã Viana Carvalho	0980476-5-01
Fiscal Técnico	Romário Costa Correia	0979530-8-01

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 002/2022-SETRAP
publicada no Diário Oficial nº 7.584 de 12 de janeiro de
2022.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia
17/06/2024.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de julho de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 62736

Secretaria do Trabalho
e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 056/2024 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais
que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123
e incisos da Constituição do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Jamili Miranda Tavares
dos Reis, cargo em comissão de Gerente de Núcleo/
Gabinete Executivo, código CDS-2, para responder,
acumulativamente, pelo cargo em comissão de Assessor
de Desenvolvimento Institucional, código CDS-2, durante
a ausência do titular, Marilene Socorro Ferreira de Souza,
que estará em usufruto de férias regulamentares, no
período de 01 a 30 de julho de 2024, sem ônus para
Administração Pública Estadual.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de
julho de 2024.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 08 de julho de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 62797

PORTARIA Nº. 057/2024 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando os termos do OFÍCIO Nº 240101.0077.2168.0176/2024 NAF - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, os quais serão responsáveis, na condição de Gestor e Respondente, pelo monitoramento e atendimento das demandas recebidas pelo Sistema E-Sic Amapá e Ouv Amapá no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
DAVID FRANK TENÓRIO DE ALMEIDA	Gestor
HENRIQUE DOMINGUES MIRANDA	Respondente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 065/2023 - SETE, publicada no DOE nº 7.972 de 01 de agosto de 2023.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 08 de julho de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 62806

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 042/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do Capitão da Polícia Militar, **Rafael Fonseca Marques**, cedido à Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), para as datas especificadas abaixo, partindo de Macapá até a comunidade Sete Ilhas, no município de Pedra Branca do Amapari. O objetivo é acompanhar a equipe técnica da SETUR, que integra

o projeto piloto do Curso de Condutor de Turismo em Unidades de Conservação, assegurando o suporte necessário durante este importante deslocamento.

- 13 de julho de 2024;
- 15 de julho de 2024;
- 20 de julho de 2024;
- 29 de julho de 2024;
- 03 de agosto de 2024.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 62724

PORTARIA Nº 043/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 15 a 20 de julho de 2024, da sede de suas atribuições em Macapá até a comunidade Sete Ilhas no município de Pedra Branca do Amapari, para participar do projeto piloto do Curso de Condutor de Turismo em Unidades de Conservação. O objetivo é capacitar os moradores das comunidades próximas às unidades de conservação, promovendo assim o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária (TBC) na região.

- **Marleide Ferreira Amanajás** - Chefe da Seção de Material e Patrimônio;
- **Décio Araújo Gomes Junior** - Chefe da Divisão de Informação e Documentação.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 62725

PORTARIA Nº 044/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora mencionada, no período de 29 de julho a 03 de agosto de 2024, da sede de suas atribuições em Macapá até a comunidade Sete Ilhas no município de Pedra Branca

do Amapari, para a participar do projeto piloto do Curso de Condutor de Turismo em Unidades de Conservação. O objetivo é capacitar os moradores das comunidades próximas às unidades de conservação, promovendo assim o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária (TBC) na região.

• **Eliane Camilo da Silva Bastos** - Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Turismo.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 62726

PORTARIA Nº 045/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 05 a 10 de agosto de 2024, da sede de suas atribuições em Macapá até a comunidade Sete Ilhas no município de Pedra Branca do Amapari, para participar do projeto piloto do Curso de Condutor de Turismo em Unidades de Conservação. O objetivo é capacitar os moradores das comunidades próximas às unidades de conservação, promovendo assim o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária (TBC) na região.

• **Domício Ferreira de Magalhães** - Agente Administrativo;

• **Rômulo Moraes de Sousa** - Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais.

• **Rosemary do Rosário Brito** - Analista de Planejamento.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 62727

PORTARIA Nº 046/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o cancelamento de viagem da

servidora Eliane Camilo da Silva Bastos, previsto na Portaria nº 036/2024 SETUR do dia 04/07/2024, que devido a um imprevisto de saúde, não estará apta a realizar a viagem programada para o período de 08 a 09 de julho de 2024. Em sua substituição, a servidora abaixo mencionada assumirá as responsabilidades previstas para a referida ocasião, saindo da sede de suas atribuições em Macapá até a comunidade Sete Ilhas no município de Pedra Branca do Amapari, para participar da abertura e aula inaugural do projeto piloto do curso de Condutor de Turismo em Unidades de Conservação.

• **Marleide Ferreira Amanajás** - Chefe da Seção de Material e Patrimônio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 62747

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 065/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833 de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor a **Comissão de Coordenação e organização das Audiências Públicas sobre os Distritos Industriais Pesqueiros nos municípios de Macapá, Santana, Amapá, Calçoene e Oiapoque**, promovidas pela Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura: LUCIANA SAMPAIO LIMA - Coordenadora; VICTOR AUGUSTO VIEGAS LIMA - Membro; DALMI FARIAS DA COSTA - Membro; MÁRIO RODRIGUES VIEIRA - Membro; GABRIELA ALVES CAVALCANTE - Membro e DANILO DOS SANTOS LOPES CARVALHO - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 08 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá

Decreto N° 6833/2023-GEA

Protocolo 62772

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA N° 092/2024-SIAC/SUPER FÁCIL

Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/Super Fácil.

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023 e,

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidade deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto Estadual n°4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n°.7544,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual n°4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n°.7544,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias anuais aos servidores abaixo relacionados, no mês de **julho/2024**.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
ADILSON CESAR MACHADO DE SOUZA	2024	01.07.2024	30.07.2024
ADRIANO NOGUEIRA RODRIGUES	2024	15.07.2024	29.07.2024
ALAN DE CARVALHO QUEIROZ	2024	01.07.2024	15.07.2024
ALDINO AMANAJAS RODRIGUES	2024	01.07.2024	30.07.2024
ALTAMIRA FERREIRA MACIEL ZORTHEA	2024	01.07.2024	30.07.2024
ANA MARIA PALMERIM RAMOS	2024	02.07.2024	31.07.2024
ANA MARIA SARAIVA DE ALMEIDA	2024	01.07.2024	15.07.2024
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	2024	01.07.2024	30.07.2024
ANTONIO JOSE LAGOIA FONSECA	2024	05.07.2024	03.08.2024
APRIGIO ALEXANDRE COSTA NETO	2024	01.07.2024	30.07.2024
ARETHUZA CRISTINA PICANCO DE ALMEIDA TORRINHA	2024	01.07.2024	30.07.2024
ARIANE BRITO RAMOS	2024	01.07.2024	30.07.2024
BASILIO RODRIGUES CORDEIRO JUNIOR	2024	22.07.2024	05.08.2024
BENIELLY PEDRADO SERRA DE LIMA	2024	01.07.2024	30.07.2024
BRAULIO DOS SANTOS DA PAIXAO	2024	01.07.2024	30.07.2024
BRIKIANE COSTA DA SILVA	2024	01.07.2024	30.07.2024

CAELSON MARCAL SOARES	2024	01.07.2024	30.07.2024
CARLA ELUANE DE ALMEIDA LEAL NOBRE	2024	02.07.2024	16.07.2024
CHAYENE NUNES TAVARES	2024	01.07.2024	15.07.2024
CLAUDIA DA SILVA TRINDADE	2024	08.07.2024	06.08.2024
CLEAN CARLOS MARQUES	2024	01.07.2024	30.07.2024
CREUSA DE SOUZA COSTA	2024	01.07.2024	30.07.2024
CRISTIANE MARIA ATAIDE MONTEIRO	2024	19.07.2024	02.08.2024
CRISTINA COELHO MONTEIRO	2024	04.07.2024	02.08.2024
CRISTINA FRAZAO VIANA	2024	01.07.2024	30.07.2024
DANIELY MATOS DE SOUSA	2024	17.07.2024	31.07.2024
DARLITA DANIELA FERREIRA BARROS	2024	01.07.2024	30.07.2024
DEBORA DE OLIVEIRA MELO PINTO	2024	01.07.2024	30.07.2024
DIGLEUMA BENDELAK CHAVES VIEIRA	2024	17.07.2024	31.07.2024
DIOGO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO	2024	01.07.2024	15.07.2024
DORA ALBERTO CASSEB	2024	01.07.2024	30.07.2024
EDIMIL DE JESUS PEREIRA	2024	01.07.2024	30.07.2024
EDVALDO COSTA E SILVA	2024	01.07.2024	30.07.2024
ELANY DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA PACHECO	2024	22.07.2024	05.08.2024
ELENICE SILVA CARVALHO	2024	01.07.2024	30.07.2024
ELIAN RODRIGUES REIS	2024	01.07.2024	30.07.2024
ELIETE CATARINA PICANCO NASCIMENTO	2024	01.07.2024	30.07.2024
ENEIDA CAVALCANTE DE MELO	2024	15.07.2024	29.07.2024
ERICSON JOSE DE SOUSA CORDEIRO	2024	01.07.2024	30.07.2024
ETRIA SAMARA PONTES DOS SANTOS	2024	01.07.2024	30.07.2024
EURIZETE CAMELO ALVES FERREIRA	2024	01.07.2024	30.07.2024
FÁBIO DE LIMA AMORIM	2024	13.07.2024	11.08.2024
FRANCINARA PIRES DOS ANJOS	2024	01.07.2024	30.07.2024
FRANCISCA ALVES BELEM	2024	16.07.2024	30.07.2024
GELYANDSON TEIXEIRA MARTINS	2024	01.07.2024	30.07.2024
GILSON SOARES BORGES	2024	03.07.2024	01.08.2024
INGRID DOS SANTOS AZEVEDO	2024	01.07.2024	30.07.2024
IRACI COSTA DA FONSECA	2024	01.07.2024	30.07.2024
IVETE TRINDADE JERONIMO	2024	02.07.2024	31.07.2024
IZABEL DA CONCEIÇÃO MAGALHAES	2024	15.07.2024	29.07.2024
JEFFERSON DOS SANTOS ARAUJO	2024	01.07.2024	30.07.2024
JOANIL PIRES DA SILVA	2024	02.07.2024	31.07.2024
JOAO SILVA ARAUJO	2024	01.07.2024	30.07.2024
JORDANA ARAUJO DA CUNHA	2024	01.07.2024	30.07.2024
JORGE AFONSO AZEVEDO DOS SANTOS	2024	01.07.2024	30.07.2024

JOSE EMIDIO DIAS FIGUEIREDO	2024	01.07.2024	30.07.2024	MARLOS DO CARMO FERREIRA DE MAGALHÃES	2024	01.07.2024	30.07.2024
JOSE LUIZ RAMOS PICANCO	2024	01.07.2024	30.07.2024	MARTA FREITAS DE LIMA QUINTELA	2024	01.07.2024	30.07.2024
JOSE ROBERTO RAMOS PINHEIRO	2024	02.07.2024	31.07.2024	MARTHA REGINA DE VASCONCELOS BITTENCOURT	2024	01.07.2024	30.07.2024
JOSE TAMILTON GOES DE OLIVEIRA	2024	22.07.2024	05.08.2024	MATILDE DA SILVA DUARTE	2024	01.07.2024	30.07.2024
JOSELIZAINÉ SILVA DA COSTA FARIAS	2024	16.07.2024	30.07.2024	MAX GILSON MORAIS BREYNNÉ	2024	01.07.2024	30.07.2024
JUCILENE COSTA AROUXA FERNANDES	2024	01.07.2024	30.07.2024	MERIAN DOS SANTOS SOUZA	2024	01.07.2024	30.07.2024
KATIA SIMONE PINHEIRO FRANCA CANCELA	2024	01.07.2024	15.07.2024	NARA NUBIA MORAES MONTELES	2024	01.07.2024	30.07.2024
LEILA CABRAL CHAVES	2024	02.07.2024	31.07.2024	NEUMA MARIA MORAES CORRÊA	2024	01.07.2024	30.07.2024
LILIA SILVA RODRIGUES	2024	01.07.2024	30.07.2024	NEUZOLINDA PIRES VALES DE OLIVEIRA	2024	01.07.2024	30.07.2024
LOURDES DO SOCORRO DA SILVA RAMOS	2024	04.07.2024	02.08.2024	PAULO CÉSAR DIAS CHAGAS	2024	01.07.2024	30.07.2024
LUIS DIAS NUNES	2024	01.07.2024	30.07.2024	PAULO JORGE DOS SANTOS DE MORAIS	2024	08.07.2024	06.08.2024
LUIZ FERREIRA BRAZÃO	2024	01.07.2024	30.07.2024	PEDRO FERNANDES MENDES	2024	01.07.2024	30.07.2024
MANOEL FERNANDO DA GAMA MACHADO	2024	01.07.2024	30.07.2024	RAFAELA DE SOUZA SOARES	2024	01.07.2024	30.07.2024
MARCELINO AUGUSTO DA SILVA NETO	2024	17.07.2024	31.07.2024	RAIMUNDA DO SOCORRO COLARES DIAS	2024	01.07.2024	30.07.2024
MARCIO NAZARE DOS SANTOS	2024	01.07.2024	30.07.2024	RAIMUNDA ELIZABETH DIAS DA SILVA	2024	08.07.2024	22.07.2024
MARIA DA PIEDADE CARDOSO DA ROCHA SILVA	2024	01.07.2024	30.07.2024	RAIMUNDO DA COSTA SILVA	2024	01.07.2024	30.07.2024
MARIA DE FATIMA DE SOUZA VIEIRA	2024	01.07.2024	30.07.2024	RAKEL CRISTINA BARBOSA DA SILVA	2024	01.07.2024	15.07.2024
MARIA DE JESUS COELHO LEITE	2024	01.07.2024	15.07.2024	REBECA PRISCILA DA SILVA SOUZA	2024	01.07.2024	30.07.2024
MARIA DO CARMO RAMOS DIAS	2024	01.07.2024	30.07.2024	REGINA FERREIRA DE JESUS	2024	01.07.2024	30.07.2024
MARIA DO ROSARIO PELAES DA SILVA NOGUEIRA	2024	01.07.2024	30.07.2024	REGINEIDE MATIAS DOS SANTOS	2024	01.07.2024	30.07.2024
MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA	2024	02.07.2024	16.07.2024	RENAN MARTEL DA COSTA	2024	17.07.2024	31.07.2024
MARIA ISA NONATO PAIXAO	2024	01.07.2024	30.07.2024	RENATA KELLEN ELEUTERIO BARROSO	2024	01.07.2024	30.07.2024
MARIA IVANETE BARBOSA AVELAR	2024	01.07.2024	30.07.2024	RISOMAR MADUEIRA BORGES	2024	01.07.2024	30.07.2024
MARIA JOSÉ BOSQUE DO CARMO	2024	01.07.2024	30.07.2024	ROMULO AMORAS OLIVEIRA	2024	15.07.2024	29.07.2024
MARA LUCIA COSTA SANTOS	2024	01.07.2024	30.07.2024	RONALDO SANTOS AMARAL	2024	01.07.2024	30.07.2024
MARIA IONE BARROS FERNANDES	2024	01.07.2024	30.07.2024	ROSA MARIA CARDOSO DE CASTRO	2024	01.07.2024	30.07.2024
MARIA ROSANGELA FAGUNDES DA SILVA	2024	01.07.2024	30.07.2024	ROSANA LIMA BORGES	2024	01.07.2024	30.07.2024
MARIA ROSENILDA MENDES FARIAS	2024	03.07.2024	17.07.2024	ROSILENE SOUZA DE ALMEIDA	2024	01.07.2024	30.07.2024
MARIA SEVERA DE SOUZA CAMPOS	2024	01.07.2024	30.07.2024	ROSILENI NASCIMENTO DA COSTA SENA	2024	01.07.2024	15.07.2024
MARIA SILVANA ALMEIDA DE SOUZA DA SILVA	2024	01.07.2024	30.07.2024	ROSIMERE SOUZA MENDES	2024	04.07.2024	02.08.2024
MARIA SOCORRO RODRIGUES DOS ANJOS	2024	15.07.2024	29.07.2024	RUBENILDA LOPES DA CONCEICAO	2024	03.07.2024	01.08.2024
MARILIA BARBOSA DA TRINDADE MARTEL	2024	15.07.2024	29.07.2024	RUBERNEI MONTES DO CARMO	2024	02.07.2024	17.07.2024
MARINETE RODRIGUES MARQUES	2024	01.07.2024	30.07.2024	RUTE HELENA CAMPELO DO NASCIMENTO	2024	01.07.2024	30.07.2024
MARINEZ CONCEICAO CUNHA	2024	01.07.2024	30.07.2024	RUTE SANTOS DO ROSARIO	2024	01.07.2024	30.07.2024
MARIO JORGE ROCHA LIMA	2024	01.07.2024	30.07.2024	SAMANTHA VASCONCELOS DA SILVA	2024	01.07.2024	30.07.2024
MARIO ULISSES DE LIMA CONCEIÇÃO	2024	01.07.2024	30.07.2024	SANDOVAL FERREIRA GOMES	2024	01.07.2024	30.07.2024
MARITANIA COSTA ROLAND	2024	01.07.2024	30.07.2024				

SANDRA LUCIA VALADARES DIAS	2024	01.07.2024	30.07.2024
SHEILA BARBOSA DE OLIVEIRA	2024	01.07.2024	30.07.2024
SIGISMÁRIA PINHO LEITE	2024	01.07.2024	30.07.2024
SILVANA CLÁUDIA SOARES MACIEL MORO	2024	08.07.2024	06.08.2024
SILVIO RICARDO DOS REMEDIOS MOURA	2024	01.07.2024	15.07.2024
SOLANGE REGINA LEAL DE SOUZA	2024	01.07.2024	30.07.2024
SONIA DA FONSECA RAMOS	2024	15.07.2024	29.07.2024
SONILDA SOUZA DA SILVA	2024	01.07.2024	30.07.2024
SUZANA SOUSA DA SILVA	2024	03.07.2024	17.07.2024
TANIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	2024	03.07.2024	01.08.2024
TEREZINHA CELIA LOBATO LIMA DA SILVA	2024	01.07.2024	30.07.2024
TEREZINHA DO SOCORRO BARBOSA DE ALMEIDA	2024	01.07.2024	30.07.2024
TEREZINHA MARIA RODRIGUES	2024	01.07.2024	30.07.2024
VALDIR MELO DO CARMO	2024	01.07.2024	30.07.2024
VALNETE LIMA SILVA DE ALMEIDA	2024	01.07.2024	15.07.2024
VANDA LUCIA NUNES CUNHA	2024	01.07.2024	30.07.2024
VIVIANE ROCHA MORAES	2024	01.07.2024	30.07.2024
WALDECY BRITO DE OLIVEIRA	2024	01.07.2024	30.07.2024
WALDSON CESAR SALES DE SOUZA	2024	01.07.2024	30.07.2024
ZENAIDE DUTRA CALDAS	2024	17.07.2024	31.07.2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.
Macapá-AP, 08 de julho de 2024
Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFÁCIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 62743

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL

EXTRATO TERMO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 02/2019 - SIAC

PROCESSO SIGA Nº 00005/SIAC/2022
FAVORECIDA: Empresa R. P. SANTOS E CIA LTDA-EPP (EPS LTDA) - CNPJ nº 12.036.829/0001-23
Termo firmado em observância as disposições contidas no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e Parecer Jurídico Nº 229/2024/GAB/PGE.
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O presente Termo tem por objeto prorrogar, em caráter excepcional, com base no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a vigência do contrato Nº 002/2019-SIAC por mais 12(meses), inspirando-se em 09/07/2025.

Parágrafo único. Este termo poderá ser rescindido previamente mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da conclusão do processo administrativo nº 0012.0411.08.0003/2024- DG/SIAC-MANUTENÇÃO PREDIAL, que visa dar seguimento a uma nova contratação deste mesmo serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
3.1. A despesa orçamentaria da execução deste contrato correrá a conta da Unidade Gestora 130.103, da atividade 1131030412200542144- - Realizar Atendimento de Excelência, Fonte 500- Outros Recursos Vinculados de Impostos, natureza da despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este termo.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 62525

Escola de Administração Pública
A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público à empresa credenciada ao banco de agentes de integração de acordo com o edital (N.º 01/2024), com conforme a tabela abaixo:

Interessado	Resultado
INSTITUTO INOVA	HABILITADA

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de julho de 2024.
JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora-Presidente da EAP
Decreto Nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 62805

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.008/2023-FUNPAP.

PROCESSO Nº. 0039.0333.2118.0005/2022 - TESOURARIA/FUNPAP.
CONTRATANTE: FUNDO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ - AP, inscrito no CNPJ Nº 24.687.825/0001-94, situado na Rod. Duca Serra, s/n., km 7, bairro Cabralzinho, CEP 68.906-720, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, 008.461.035-24, RG Nº 30147123/SSP-SE, residente

e domiciliado na Rodovia Juscelino Kubitschek, Bairro: Universidade, cidade de Macapá-AP.

CONTRATADA: MR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.821/0001-58, com sede na Rua Fernando Silveira Tavora nº 74, bairro Centro, na cidade de Macapá, e-mail: mrconstrucao2017@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. RAYLAN ROCHA MONTENEGRO, CPF nº 892.018.682-00, RG nº 346.348 PTC/AP, residente e domiciliado sito Av. Padre Rinaldo Bossi nº 1523, bairro Congos, na cidade de Macapá/AP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 008/2023, instruído no Processo PRODOC nº 0039.0333.2118.0005/2022 - TESOURARIA/FUNPAP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO e ACRÉSCIMO do quantitativo e atualização da Dotação Orçamentária ao Contrato assinado entre as partes no dia 11/12/2023.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO.

2.1 - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução, constante na cláusula nº.4.3.3 do Contrato ao seguinte período de 24/06/2024 até 23/07/2024.

III - CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

3.1- O presente Termo passa a ser integrado pela planilha de quantidades e valores em anexo, que reflete, de forma discriminada, todas as alterações de valores efetuadas, conforme justificativa lançada no processo prodoc nº 0039.0333.2118.0005/2022 - TESOURARIA/FUNPAP:

Parágrafo Primeiro. As alterações descritas na planilha em anexo ao presente processo aditivo importam no acréscimo de R\$ R\$ 86.950,11(oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e onze centavos) valor deste termo aditivo, assim discriminado:

1. Acréscimo de 24,74% do valor inicial de R\$ 351.494,04 FUNPAP (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos);

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Passa a vigor para este aditivo a seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Unidade Gestora: UG 330202 (IAPEN)

II. Unidade Orçamentária: UO 330202 (IAPEN)

III. Programa de Trabalho: 1.14.421. 0061. 2236 IV. Natureza de Despesa: 44.90.51

V. Fonte: 500

V - CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

5.1 - O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do FUNPAP da contratante, exarada no processo nº Nº330302.0077.3424.0004/2022UNENG/FUNPAP, nº 0039.0333.2118.0005/2022 - TESOURARIA/FUNPAP e amparo legal no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, art. 65, inc. I, artigo 65, § 1º do mesmo diploma legal e despacho da assessoria jurídica do IAPEN. VI - VI- CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Estado-DOE/AP, no

prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. Todas as informações orçamentárias e os pagamentos referente a este aditivo correrão pelo IAPEN. E o valor inicial do Contrato continuará pelo FUNPAP.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

8.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo o qual segue assinado pelos representantes das partes e publicado para produza os efeitos legais.

Macapá-AP, 05 de julho 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Presidente do FUNPAP.

Protocolo 62799

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 479/2024 - DETRAN/AP, DE 08 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0081/2024-DAF/ DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3970.0019/2024-DESL-OCAMENTO - PUBLICAÇÃO - GABINETE / DETRAN,**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **1º TEN QOPMA RICARDO RAMOS LINDEMAYER**, ASSESSOR DE INTELIGÊNCIA CONTRAINTELIGÊNCIA, **LUCAS DE SOUSA BRONI**, ASSESSOR TÉCNICO, **ERIVELTON COSTA MILHOMEM**, GERENTE DE AGÊNCIA para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **PORTO GRANDE/AP, TARTARUGALZINHO/AP, AMAPÁ/AP E OIAPOQUE/AP** com o objetivo de realizar o levantamento das demandas administrativas e operacionais das circunscrições regionais de trânsito dos municípios referidos, **no período de 16/07/2024 a 19/07/2024.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 62780

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 003/2020

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (cláusula vigésima sexta - item 26.1), e ALTERAÇÃO DO PREÇO em face de REPACTUAÇÃO (cláusula vigésima segunda - item 22.1.6), do contrato nº 003/2020, que versa sobre a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem, com o fornecimento de material para o DETRAN-AP, anexos e CIRETRANS, compreendendo o fornecimento de mão de obra e de todos os matérias, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a sua regular execução. **PROCESSO:** 0053.0332.2290.0010/2022 - GAB/DETRAN. **CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, CNPJ: 12.827.765/0001-89. **CONTRATADA:** MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 03.626.202/0001-31. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para execução deste Contrato, correrão à conta do orçamento do DETRAN/AP, sob a Fonte

753 (Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos), Programa de Trabalho 1.33203.04.122.0006.2288.753.3.3.90.39.160000, Natureza de Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica), Ação 2288 (Manutenção Administrativa), de acordo com a indicação ADI nº 108/2024/DETRAN-AP, e Nota de Empenho nº 2024NE00404. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** R\$ 1.273.378,08 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e trezentos e setenta e oito reais e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 08 de Julho de 2024 à 07 de Julho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2024. **ASSINATURA:** assinam pelo Contratante: o Sr. RORINALDO DA SILVA GONÇALVES - Diretor Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: a sra. EMILLY CRISTINA PINHEIRO AMANAJÁS - Representante Legal.

Macapá-AP, 08 de Julho de 2024.
RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 62742

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO N.º 041/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº 918/2022 - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DES-DOBRAMENTO)
1	EHE5F27	SE00069046	06/06/2024	5010 - 0
2	NER8515	SE00069502	05/06/2024	6599 - 2
3	NES1742	SE00068162	05/06/2024	6017 - 4
4	NES7962	SE00069047	06/06/2024	5045 - 0
5	NES7962	SE00069048	06/06/2024	6599 - 2
6	NET3882	SE00069479	06/06/2024	7625 - 2
7	NEU0124	SE00068741	07/06/2024	5010 - 0
8	NEU0124	SE00068743	07/06/2024	6599 - 2
9	NEU3D46	SE00068163	05/06/2024	5010 - 0
10	NEU4648	SE00069501	05/06/2024	6599 - 2
11	NEU7J48	SE00069606	06/06/2024	5010 - 0
12	NEU7J48	SE00069607	06/06/2024	5118 - 0
13	NEU7J48	SE00069608	06/06/2024	6580 - 0
14	NEU8569	SE00069335	05/06/2024	5819 - 1
15	NEU8569	SE00069338	05/06/2024	5207 - 0
16	NEU8669	SE00069336	05/06/2024	5738 - 0
17	NEV9514	SE00068912	06/06/2024	5010 - 0
18	NEW0899	SE00069488	06/06/2024	7625 - 2
19	NEZ0070	SE00068738	06/06/2024	5010 - 0
20	NEZ0A76	SE00069485	06/06/2024	7625 - 2
21	OMP6A99	SE00069359	06/06/2024	5169 - 1
22	OMP6A99	SE00069360	06/06/2024	5010 - 0
23	QEC5823	SE00069345	05/06/2024	5010 - 0
24	QEC5823	SE00069346	05/06/2024	5118 - 0
25	QLN0052	SE00069354	06/06/2024	5169 - 1
26	QLN1786	SE00068167	05/06/2024	7340 - 0
27	QLN5J06	SE00069340	05/06/2024	6599 - 2
28	QLN7F90	SE00068160	05/06/2024	6653 - 1
29	QLO1682	SE00069357	06/06/2024	5010 - 0

30	QLO2870	SE00069176	05/06/2024	7633 - 2
31	QLO3456	SE00069054	06/06/2024	5010 - 0
32	QLO3456	SE00069058	06/06/2024	6599 - 2
33	QLP6808	SE00067810	06/06/2024	5010 - 0
34	QLP6808	SE00067811	06/06/2024	6599 - 2
35	QLP9J47	SE00069122	05/06/2024	7633 - 2
36	QLQ0960	SE00069492	05/06/2024	5614 - 2
37	QLQ3B92	SE00069067	07/06/2024	5010 - 0
38	QLQ7071	SE00069347	05/06/2024	5010 - 0
39	QLQ7071	SE00069348	05/06/2024	6599 - 2
40	QLQ8448	SE00069292	05/06/2024	7633 - 2
41	QLQ9J59	SE00069339	05/06/2024	5819 - 6
42	QLR8275	SE00069042	06/06/2024	6599 - 2
43	QLS6B89	SE00069491	05/06/2024	7633 - 2
44	QLT0A88	SE00069358	06/06/2024	5789 - 0
45	QLT0A88	SE00069362	06/06/2024	6599 - 2
46	QLT0E70	SE00069520	05/06/2024	5835 - 0
47	QLT0E70	SE00069534	05/06/2024	6599 - 2
48	QLT0E70	SE00069537	05/06/2024	7340 - 0
49	QLT2E43	SE00069177	05/06/2024	7633 - 2
50	QLT9C05	SE00069178	05/06/2024	7625 - 2
51	QQO9A59	SE00069361	06/06/2024	6599 - 2
52	SAK7E31	SE00069460	06/06/2024	6637 - 2
53	SAK7E31	SE00069461	06/06/2024	6653 - 1
54	SAK7E31	SE00069465	06/06/2024	5010 - 0
55	SAK7E31	SE00069471	06/06/2024	6599 - 2
56	SAK7E31	SE00069477	06/06/2024	7340 - 0
57	SAL3J70	SE00068746	06/06/2024	5169 - 1
58	SAL6D76	SE00068170	05/06/2024	6637 - 1
59	SAL6D76	SE00068171	05/06/2024	6653 - 2
60	SAL6D76	SE00068172	05/06/2024	5010 - 0
61	SAL8B60	SE00069480	06/06/2024	7625 - 1
62	SAL8D62	SE00068739	06/06/2024	5010 - 0
63	SAL8D62	SE00069341	05/06/2024	5010 - 0
64	SAL8D62	SE00069342	05/06/2024	5118 - 0
65	SAM0C37	SE00069356	06/06/2024	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 62741

Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 232/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho

de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0053/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do servidor, **LADY SUANY DA SILVA LOBO**, ASSESSORA TÉCNICA ADINS, para viajar da sede de suas atribuições Município de Macapá-AP, até os municípios Oiapoque, Calçoene

e Amapá/AP, com a finalidade de Participar da Oficina Territorial do Plano Amazonas, Sustentável e participar da audiência com os prefeitos dos referidos municípios.

Art. 2º - A viagem ocorreu no dia 12 a 15/06/2024 e as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso do Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 11 de Junho de 2024.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 62679

PORTARIA Nº 0278/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.1234.0680.0001/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **Ádamo Bruno Favacho de Araújo**, Auditor Fiscal Agropecuária, **Gessolina Neto Galeno de Sousa**, Auditora Fiscal Agropecuária, para viajarem da sede de suas atribuições Município de Macapá/AP, até as áreas urbanas e rurais dos Municípios de Pracuúba/AP e Amapá/AP, para realizarem fiscalização móvel do trânsito de animais e seus produtos.

Art. 2º - A viagem ocorrerá no dia 16 a 19/07/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Convênio: MAPA/DIAGRO - PLATAFORMA + BRASIL Nº 922168/2021

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 05 de julho de 2024.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 62778

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 055/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e;

Considerando que cabe à este Instituto, nos termos do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios

celebrados através de representantes da administração;

Considerando a solicitação contida no ofício n.º 300201.0077.2204.0122/2024 DRH - HEMOAP;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores GEORGE CARLOS BARBOSA SANTANA e WITÂNIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA, para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal titular e fiscal substituto respectivamente do contrato celebrado entre este Instituto e a empresa a seguir enunciada.

Empresa: TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.747.923/0001-65.

Contrato: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2022 - HEMOAP

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos A, B, D e E, para atender as necessidades deste Instituto, conforme consta no contrato.

Vigência: 30 de Junho de 2024 a 29 de Junho de 2025.

Art.2º - Compete ao fiscal do contrato:

- I. Acompanhar a execução dos serviços contratados;
- II. Certificar notas fiscais da contratada;
- III. Notificar e informar em relatório, se for o caso, se observar alguma Intercorrência durante a execução dos serviços prestados.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogando a Portaria n.º 68/2022 publicada no DOE n.º 7.717 de 25/07/2022, págs. 211 e 212.

Macapá, 08 de julho de 2024.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 62773

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA N.º 097/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. n.º 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n.º 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2711.0040/2024 LABENMED-IEPA de 24 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora **JOSIANE NOGUEIRA MÜLLER**, Gerente Geral do Projeto

“Laboratório de Entomologia Médica” **Código CDS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Oiapoque/AP, com objetivo de executar das atividades do projeto “Cura Radical para Malária entre populações altamente móveis e de difícil acesso no Escudo Guianês- Projeto Piloto CUREMA”, no período de 08 a 12/07/2024. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 03 de Julho de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 62729

P O R T A R I A Nº 098/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0537.0029/2024-DPCT/IEPA de 02 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código 70% do FGS-4** e **JOSÉ FERREIRA SARAIVA**, Biólogo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Rio Branco/AC, com objetivo de realizarem o Curso de Atualização em Vigilância Entomologia para servidores das Prefeituras Municipais, no período 15 a 19/07/2024. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 03 de Julho de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 62730

P O R T A R I A Nº 099/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 25 0201.0077.0552.0013/2024-UCC-IEPA de 24 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **CELSON LUIZ DA COSTA CHAGAS**, Gerente do Núcleo de Administração, **Código FGS-2** para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, **Código FGS-1**, durante o impedimento da titular, **MARIA**

DO SOCORRO DUARTE SOUSA, para usufruto de férias regulamentares no período de 15 a 29/07/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 03 de Julho de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 62732

P O R T A R I A Nº 100/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0536.0048/2024-DGA/IEPA de 03 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **ANACLETO DA CONCEIÇÃO BORGES**, Datilógrafo, para compor a **COMISSÃO DE INVENTARIO** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA referente ao exercício 2023/2024, em substituição a servidora **DANIELA ROCHA MOREIRA**.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 04 de Julho de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 62734

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 051/2024 - JUCAP DE 08 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. Janaina Pacheco da Costa, brasileira, RG 133184 POLITEC/AP, CPF nº 743.043.802-49, Professora de Francês, tradutora da Língua Francesa, residente e domiciliada na Rua. Pretores, nº 1475, bairro. Renascer, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do documento **DOSSIER D'INVESTISSEMENT**, emitido

pelo INVESTIS DOM, que está em Língua Francesa para Língua Portuguesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jônatas Lima de Oliveira
Presidente em Exercício/JUCAP

Protocolo 62761

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 165/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 5090/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2441.0041/2024 LAFRON - SVS**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **VALMIR CORRÊA E CORRÊA** - da sede de suas atividades- **Oiapoque**, até cidade de **Macapá-AP**, no período de **24/06/2024 à 29/06/2024**, para participação no **1º Ciclo de oficinas de capacitações dos gestores e profissionais de saúde para implantação e implementação da linha de cuidado das hepatites virais**, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 02 de julho de 2024.
Débora Kriscia Penna Batista
Superintendente de Vigilância em Saúde, em Exercício.
Decreto nº 5090/2024

Protocolo 62777

PORTARIA Nº 166/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 5090/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2428.0009/2024 UFITASRS - SVS**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **MAYARA REGINA VIANA SILVA, GEOVAL MENDONÇA DA SILVA, ADJANI KARYN ANDRADE DA SILVA e ZACARIAS DA MATA RIBEIRO** - da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até o município de **Oiapoque**, no período de **22/07/2024 à 26/07/2024**, afim de inspecionar duas empresas que estão prestando serviço de maneira irregular no município, para cumprimento das metas : 58:Descentralizar as ações de controle sanitário em serviços de vigilância municipais .Ações 1 -Realização de diagnóstico objetivando avaliar a estrutura do serviço e o funcionamento dos serviços de vigilância sanitária dos 16 municípios do estado- ; 3 - Implementação gradual e presencial das ações de Vigilância Sanitária e 4-Supervisão dos serviços descentralizados realizados

pelas Vigilâncias Sanitárias . Meta 60: Realizar o controle e monitoramento de 1300 amostras de produtos e serviços de interesse à saúde; Ação 3 Realização de coleta de água de consumo humano de estabelecimentos de assistência e/ou de interesse à saúde para controle e monitoramento através da análise laboratorial da PAS 2024., com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 02 de julho de 2024.
Débora Kriscia Penna Batista
Superintendente de Vigilância em Saúde, em Exercício.
Decreto nº 5090/2024

Protocolo 62779

PORTARIA Nº 167/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 5090/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2430.0040/2024 UCDTV - SVS**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **RAIMUNDO JONAS DA SILVA FERREIRA, TALITA FERNANDES SOBRAL, ROSEMARY DIAS MIRANDA e AROLDO DO NASCIMENTO FERREIRA** - da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até o município de **Porto Grande**, no período de **26/06/2024 a 28/06/2024**, para realizar Supervisão Técnica ao Programa Municipal de Controle das Doenças Transmitidas pelo Aedes Aegypti, diagnóstico situacional do município e posterior acompanhamento das atividades realizadas , conforme preconizado na PAS 2024/Ação Orçamentaria: 2436-VIGILÂNCIA AMBIENTAL. META 63, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 02 de julho de 2024.
Débora Kriscia Penna Batista
Superintendente de Vigilância em Saúde, em Exercício.
Decreto nº 5090/2024

Protocolo 62782

PORTARIA Nº 168/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 5090/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2437.0068/2024 DEVL - SVS**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ROBERTO RANGEL CHAVES SILVA, ELIZABETH FREITAS DOS SANTOS, IRLANE BARBOSA BORGES, NATÁLIA DE MORAIS CASTELO e MANOEL DO SOCORRO PACHECO DA COSTA**- da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até ao município de **Oiapoque**, no período de **04/07 a 08/07/2024**, para realização de visita técnica e reunião com a equipe para avaliar a implementação de novos serviços no LAFRON. Esta atividade visa potencializar as atividades a serem

desenvolvidas nas Metas 8 e 12 da programação Anual de Saúde, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 02 de julho de 2024.

Débora Kriscia Penna Batista

Superintendente de Vigilância em Saúde, em Exercício.

Decreto nº 5090/2024

Protocolo 62790

PORTARIA Nº 169/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 5090/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2424.0038/2024 IMUNO - SVS**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ANTONIO JOZIMAR DOS S.BRITO, MARA CILENE GOMES DOS SANTOS, MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS, REGIANE AZEVEDO DA SILVA e SUZANA CRISTINA GOMES GAMA-** da sede de suas atividades- Macapá-AP, até ao município de **Amapá, no período de 09/07/2024 a 12/07/2024**, para dá apoio ao município na realização do Monitoramento das Estratégias de Vacinação contra a poliomielite e o sarampo, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 03 de julho de 2024.

Débora Kriscia Penna Batista

Superintendente de Vigilância em Saúde, em Exercício.

Decreto nº 5090/2024

Protocolo 62791

PORTARIA Nº 170/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 5090/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2424.0039/2024 IMUNO - SVS**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **JOSÉ MÁRIO DOS SANTOS FILGUEIRAS, PÂMELA FERNANDA CHAGAS DA SILVA, LEONICE LOPES DOS SANTOS, GISELE DE MELO E SOUZA e CRITIELMA VILHENA DA SILVA-** da sede de suas atividades- Macapá-AP, até ao município de **Cutias, no período de 15/07/2024 a 18/07/2024**, para contribuir nas atividades de Monitoramento das Estratégias de Vacinação (MEV) junto aos municípios, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 03 de julho de 2024.

Débora Kriscia Penna Batista

Superintendente de Vigilância em Saúde, em Exercício.

Decreto nº 5090/2024

Protocolo 62793

PORTARIA Nº 171/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 5090/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2433.0058/2024 NVST (CEREST) - SVS**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **AMANDA SAMILLE DA SILVA E SILVA-** da sede de suas atividades- Macapá-AP, até aos municípios de **Porto Grande, Pedra Branca, Ferreira Gomes, Pracuuba, Tartarugalzinho e Calçoene**, no período de **09/07/2024 a 13/07/2024**, para finalidade de realizar orientação do sistema SINAN e entrega dos Computadores doados pelo MPT, CEREST e SVS aos municípios, sem ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 03 de julho de 2024.

Débora Kriscia Penna Batista

Superintendente de Vigilância em Saúde, em Exercício.

Decreto nº 5090/2024

Protocolo 62795

PORTARIA Nº 172/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 5090/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2424.0040/2024 IMUNO - SVS**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI, ADRIELY DANTAS DA SILVA, GISELE DE MELO E SOUZA, LEONICE LOPES DOS SANTOS e WESLEY ALMEIDA DE ALMEIDA-** da sede de suas atividades- Macapá-AP, até ao município de **SERRA DO NAVIO**, no período de **08/07/2024 a 10/07/2024**, para que possam contribuir nas atividades de Monitoramento das Estratégias de Vacinação (MEV) junto aos municípios, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 03 de julho de 2024.

Débora Kriscia Penna Batista

Superintendente de Vigilância em Saúde, em Exercício.

Decreto nº 5090/2024

Protocolo 62796

PORTARIA Nº 173/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 5090/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2424.0041/2024 IMUNO - SVS**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores

CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA, ADRIELY DANTAS DA SILVA, THAFAREL TAVARES DE SOUZA, THALIA GIBSON DOS SANTOS e WESLEY ALMEIDA DE ALMEIDA- da sede de suas atividades- **Macapá-AP,** até ao município de **Tartarugalzinho,** no período de **15/07/2024 a 20/07/2024,** para que possam contribuir nas atividades de **Monitoramento das Estratégias de Vacinação (MEV) junto aos municípios,** com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 03 de julho de 2024.
Débora Kriscia Penna Batista
Superintendente de Vigilância em Saúde, em Exercício.
Decreto nº 5090/2024

Protocolo 62804

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

EMPRESA: SAUDE LINK LTDA
NOME FANTASIA: *****
CNPJ: 25.136.396/0002-00
PROCESSO: 300.203.160.02.33/2024
RESP. LEGAL: LUCIANO ANDRÉ GOULART
RESP.TÉCNICO: AFONSO CELSO DAS NEVES
VALIDADE: 08/07/2025

TORNA PÚBLICO QUE À SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE **CONCESSÃO** DE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.160.02.33/2024** PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES LOCALIZADO: AVENIDA FAB, 2851, SL 01 E 02 NO BAIRRO: SANTA RITA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP - CEP.: 68.901-259.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/GEA

Protocolo 62809

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 101/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1554.0181/2024 - GEAD/AMPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência da **Portaria nº 028/2024 - AMPREV,** que designou os servidores membros da Comissão de Inventário da Amapá Previdência/AMPREV, para o período de 05 de julho a 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 05 de julho de 2024.
Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 62785

ERRATA

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99- CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

Considerando o que consta no Processo de Pensão por Morte Nº 2023.07.0734P; e,

Considerando a necessidade de retificação do nome da beneficiária;

Resolve:

Retificar a Portaria Nº 244 de 21 de Dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 8.066 de 22 de Dezembro de 2023 - Sexta -feira, no seguinte sentido:

Onde se lê:

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
LENICE DO SOCORRO ARRELIAS DE ATAÍDE	Companheiro (a)	Vitalício	100%

Leia-se:

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ELENICE DO SOCORRO ARRELIAS DE ATAÍDE	Companheiro (a)	Vitalício	100%

Macapá, 04 de Julho de 2024
JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 62815

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, nos termos da legislação em vigor, considerando o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Edital nº 004/2024 - CPL/AMPREV,** realizado no dia 21 de junho de 2024, Processo nº **2024.186.200342PA,**

resolve **HOMOLOGAR** todos os atos praticados pelo Pregoeiro **ANDRÉ PIRES BITENCOURT** e Equipe de Apoio, concernentes ao certame supra epigrafo, o objeto dos **LOTES 01 e 02** - Registro de preços para aquisições de Lote 01 MATERIAL DE LIMPEZA e LOTE 02 MATERIAL DE COPA COZINHA, no valor total de **R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil, e oitocentos reais)**, da presente licitação, às empresas vencedoras = lote 01 - **A. N. GOMES LTDA- CNPJ: 34.642.561/0001-06**, e lote 02 - **L J S DE SOUZA FILHO LTDA - CNPJ: 49.509.076/0001-36** : com sede na, AV. DOS TIMBIRAS Nº 140 BAIRRO BEIROL, CEP: 68.902-170 MACAPÁ-AP e RUA GENERAL RONDON, 1227- CENTRAL, Macapá, AP -CEP: 68900082.respectivamente.

Macapá - AP, 08 de julho de 2024.

JOCILDO SILVA LEMOS

Diretor-Presidente.

Decreto nº 0028/2023-GEA.

Protocolo 62817

Fundação da Criança e do Adolescente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - FCRIA

PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA, CONTRATADA: Empresa P. R. PANTOJA - ME. CNPJ: 05.695.390/0001-85

PROCESSO PRODOC: nº 001/FCRIA/2023

OBJETO: Aquisição de Extintores de Incêndio.

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a conta da data **01/08/2023 a 02/08/2024**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2312010812200022418 - FCRIA - Manutenção Administrativa - FCRIA. Natureza de Despesa: 449052, na Fonte de Recurso: 500 (Outros Recursos não vinculados de Impostos, constante do exercício de 2023) e Nota Reserva nº 2023NR0002, de 01/08/2023, **no valor de R\$ 32.480,71 (Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e um centavos), para sua devida execução.**

VALOR TOTAL: O valor global do presente contrato é de **R\$ 32.480,71 (Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**

SIGNATÁRIOS: LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **FRANCISCO GOMES BARRIGA NETO**, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

DIRETOR-PRESIDENTE/FCRIA

DECRETO Nº 0033/2023

CONTRATANTE

Protocolo 62786

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - FCRIA

PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA, CONTRATADA: EMPRESA: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: nº 08.641.928/0001-67

PROCESSO: nº 00007/FCRIA/2022.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, a fim de atender as necessidades da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, pelo período de **13/03/2024 a 12/03/2025**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 2552010824300572197, Natureza de Despesa: 339039, na Fonte de Recurso: 500, constante do exercício de 2024 e **Nota de Empenho nº 2024NE00032**.

VALOR TOTAL: O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, para sua devida execução.

SIGNATÁRIOS: LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES**, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 13 de março de 2024

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

DIRETOR-PRESIDENTE/FCRIA

DECRETO Nº 0033/2023

CONTRATANTE

Protocolo 62789

Fundação Marabaiço

PORTARIA Nº 35/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Autorizar o deslocamento da servidora **PATRICIA PEREIRA DA COSTA**-Gerente de Núcleo de Promoção de Igualdade Racial, da sede de suas atribuições Macapá até o Município de Oiapoque no Quilombo Kulumbu do Patuazinho para participar da Apresentação do projeto AMAPA QUILOMBOLA, no período de 08 a 12 de julho de 2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de julho de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 62810

PORTARIA Nº 36/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

ADIRETORA -PRESIDENTEDAFUNDAÇÃOESTA-

DUALDEPROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º-Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO**, o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do Termo de Fomento nº 004/2024-FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO e o CENTRO DE CULTURA E EDUCAÇÃO MARACÁ.

a)O (a) Sr (a) **PATRÍCIA PEREIRA DA COSTA**, CPF nº 836.049.532-68, como gestora do termo de fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;

b)O (a) Sr. **ROBSON VILHENA FURTADO**, CPF nº 954.605.922-20, como fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

Art.2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de julho de 2024.
Josilana da Costa Santos
Diretora- Presidente - Fundação Marabaixo
Decretonº0260/2023

Protocolo 62813

PORTARIA Nº 37/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA-RESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º-Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o COMITÊ GESTOR, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do Termo de Fomento nº 004/2024-FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO e O CENTRO DE CULTURA E EDUCAÇÃO MARACÁ

Presidente:

ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete

Membros:

CREUZENEIDE de Assunção - Unidade Administrativa
DAPHYNI DE SOUSA ALEIXO, Unidade de Contratos e Convênios
PATRÍCIA PEREIRA DA COSTA, Núcleo de Políticas de Igualdade Racial.

Art.2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de julho de 2024.
Josilana da Costa Santos
Diretora- Presidente - Fundação Marabaixo
Decretonº0260/2023

Protocolo 62814

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2024-FEPPIR**

PROCESSO Nº.0080.0605.3934.0004/2024 GAB/FEPPIR.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, para implantação do **Projeto “SEMANA ESTADUAL DO DIA DO CAPOEIRISTA E DO MESTRE DE CAPOEIRA”**, que tem por objetivo Valorizar e dar visibilidade ao segmento da capoeira como ferramenta sociocultural, educativa e esportiva, levando atendimento social aos praticantes desta arte e sociedade civil em geral. que no período de realização é consolidado a visibilidade da Capoeira como instrumento de promoção social sendo no fortalecimento da cultura, da agregação de valores que promovem a preservação do patrimônio sociocultural da população negra, visando promover interação do segmento Capoeira junto a sociedade civil em geral, de modo a influenciar positivamente no seu desenvolvimento cultural, contribuindo também para propagar a Cultura Afrobrasileira do segmento Capoeira garantindo o crescimento cultural, econômico, social, educacional, esporte e lazer nas comunidades do Estado do Amapá., ação executada dentro do Programa AMAPÁ AFRO, instituído pela lei nº 1.519, de 25 de novembro de 2010.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual nº.6795/2023. Parecer Jurídico nº.XXXX/2024-GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO:

VALOR: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 109 -AMAPÁ AFRO - Ação 2460, com Natureza da Despesa: 33.90.31- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Secretária,

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31;

Considerando que a Fundação Estadual de Política de Promoção de Igualdade Racial - Fundação Marabaixo, instituída pela lei nº 2.650 de 02 de abril de 2022, tem por finalidade formular, coordenar e executar as políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos para os afrodescendentes e dos povos e comunidades tradicionais, garantindo o resgate e a preservação das manifestações.

A valorização e a identidade respeitando sua ancestralidade. Responsável pela articulação de políticas que visam promover a efetiva construção de estratégias para o combate às desigualdades raciais, a ampliação dos processos de promoção da igualdade racial e o combate ao racismo institucional, a Fundação Marabaixo realiza a coordenação geral e gestão do programa de Governo AMAPÁ AFRO, instituído pela Lei nº 1.519 de 25 de novembro de 2010.

Para o ano de 2024 a Fundação Marabaixo tem como principal objetivo garantir a implantação, efetivação e ampliação das políticas públicas de igualdade racial e de equidade. Tais medidas serão garantidas através de programas, projetos, ações, atividades, apontando caminhos para consolidação das ações iniciadas, além de garantir melhor eficácia na promoção da igualdade racial no Amapá.

O planejamento estratégico 2024 da Fundação Marabaixo priorizará ações voltadas para os povos e comunidades tradicionais e afrodescendentes, promovendo o resgate e preservação de suas identidades.

As ações atenderão às políticas de saúde, infraestrutura, reconhecimento e valorização da cultura e religiosidade, alimentação, educação, legalização de terras, combate ao racismo, executadas pela Fundação Marabaixo, e em parceria com outros órgãos e entidades da administração pública e privada. A Fundação Marabaixo tem como missão construir, promover, articular, e assegurar as políticas de promoção da igualdade racial, para superação do racismo e demais formas de discriminação, contribuindo uma sociedade democrática e socialmente justa. Apresenta como valores :igualdade; justiça social; diversidade; sustentabilidade; empatia e inovação; Como Visão :ser protagonista nas ações de promoção da igualdade racial e equidade no estado do Amapá, buscando, tanto, a prevenção à discriminação como a reparação de seus efeitos socioeconômicos.

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. De acordo com a Constituição Brasileira de 1988, são povos e comunidades tradicionais "grupos culturalmente diferenciados e que se

reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição".

No Amapá, as principais comunidades tradicionais existentes são representadas pelos indígenas, as comunidades negras, quilombolas, os povos de terreiro, agricultores familiares, extrativistas, ribeirinhos, ciganos e tantos outros que desenvolvem atividades como extrativismo, artesanato e agricultura familiar.

Algumas características fortes ficam evidenciadas nesses grupos. A primeira delas diz respeito ao território, que é considerado um espaço necessário para a reprodução cultural, social e econômica dessas comunidades, seja ele utilizado de forma permanente ou temporária.;

O Projeto Semana Estadual do Marabaixo: "MARABAIXO a Arte e Cultura Negra Amazônica", apresenta uma programação que promove a cultura tradicional afro amapaense fortalecendo as políticas públicas e reparatórias, dando visibilidade e incentivo cultural implementando com base no Estatuto da Igualdade Racial Lei nº 12.288, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica e todas políticas afirmativas no estado, cabendo a Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial/FEPPIR/Fundação Marabaixo a função de articular, coordenar e monitorar, as Políticas de Promoção da Igualdade Racial conforme seu estatuto estabelecido pela lei nº 083/2011, incentivando, difundindo, programas, projetos e ações para o avanço na política nacional de promoção da igualdade racial.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na "Carta Magna" e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor da **CENTRO CULTURAL E SERVICOS MARACA - CNPJ nº 21.831.817/0001-81**.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como

prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais

vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000."

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 04 de julho de 2024.

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO
Chefe da UCC/FEPPIR
Dec. nº7798/2023

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Daphiny de Sousa Aleixo, no Processo Administrativo nº0080.0605.3934.0004/2024GAB/FEPPIR, nos Termos da Lei nº.13.019/2014.

Josilana da Costa Santos
Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR
Decreto nº.0260/2023-GEA

Protocolo 62819

**JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº0080.0605.3934.0004/2024 - GAB/
FEPPIR**

Justificativa referente ao **Não Chamamento Público**, referente ao **Termo de Fomento**, entre o **Estado celebrado do Amapá - GEA**, através da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO** e a **CENTRO CULTURAL E SERVICOS MARACA**. Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) que a visa execução **Projeto SEMANA ESTADUAL DO DIA DO CAPOEIRISTA E DO MESTRE DE CAPOEIRA** será executado no em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art.31 da Lei nº.13.019/14, posto sua natureza exclusivamente singular.

A decisão pela escolha para celebrar o Fomento com o **CENTRO CULTURAL E SERVICOS MARACA**, deu-se em virtude de ser o uma entidade que desenvolve tais atividades relacionadas ao que tange o agenciamento de profissionais para atividades culturais e artísticas, e defesa de direitos sociais da questão e especificidades, bem como, a realização de diversos eventos dentre eles parcerias com o movimento cultural da capoeira amapaense no estado do Amapá-AP.

Considerando a justificativa tratar da parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em torno de fomento; onde estão claramente definidas as diretrizes para a política de fomento com organizações da sociedade civil diante das inexigibilidades de Chamamento Público, dentro da característica própria de idealização patente e singular do Projeto idealizado pelo atendimento a população durante a realização;

Vejamos:

Art.31. Será considerado *inexigível* o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as

metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Macapá, 04 de julho de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL
FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto nº 0260/2023

Protocolo 62816

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 125/2024 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Demissão, a pedido, de Anderson Patrick de Brito Magalhães - Técnico em Fomento TI desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 10 de Junho de 2024.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Junho de 2024.
EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 62784

PORTARIA Nº 124/2024 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e nomear a Comissão Especial de Licitação - CEL da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, especialmente formada para conduzir o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em programa de formação e capacitação de Agentes de Crédito, regulado pela Instrução Normativa BCB nº 222, de 28 de dezembro de 2021 e na Resolução BCB nº 151, de 6 de outubro de 2021, para atender a demanda desta AFAP;

Efetivos: MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO BRITO
- Presidente
ALANA DE ANDRADE SOARES - Membro

Suplentes: MARIA VALDINETE COSTA MACHADO
- Membro
UMBELINA REGIS MATIAS - Membro
ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Pregoeiros: MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO
ALANA DE ANDRADE SOARES

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2024.
EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 62788

PORTARIA N° 119/2024 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício n° 13.414/2022- BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **TARCIZIO PATRICK DA SILVA MARQUES** do cargo comissionado de Auditor Interno da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 26 de Junho de 2024.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de Junho de 2024.
EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 62794

PORTARIA N° 126/2024 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício n° 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Demissão, a pedido, de **Marlon de Souza Quaresma Filho** - Agente de Fomento Externo - desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 17 de Maio de 2024.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Março de 2024.
EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 62802

PUBLICIDADE



Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 059/2024**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 08/07/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0004577/2024-53.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.
Favorecido: ESAFI- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 35.963.479/0001-46.

Objeto: Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no “Curso de Auditoria nas Licitações e Contratos firmados pela Administração Pública”, modalidade presencial, na cidade de João Pessoa/PB, no período de 28 a 30/08/2024.

Valor Total : R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2549 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento de Excelência para a Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ. Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, **ESAFI- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 35.963.479/0001-46**, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no “Curso de Auditoria nas Licitações e Contratos firmados pela Administração Pública”, modalidade presencial, na cidade de João Pessoa/PB, no período de 28 a 30/08/2024. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem

o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 604/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 62748

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local e CPCT em comodato, com origem das chamadas em terminais do STFC, utilizados na SEDE dos órgãos participantes do Estado do Amapá, através de tronco digital a 2Mbps e ramais DDR (MCDU), cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo), Serviço Móvel Pessoal e Ligações Internacionais (LDI), conforme quantitativos, condições e especificações contidas no Edital e seus anexos (Lote 1 do Edital).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 027/2021/MP-AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado pelo Pregão Eletrônico nº 018/2021/MP-AP, em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002,

subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais preceitos de direito.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0004145/2024-77//MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Claro S.A.

VALOR DO ADITIVO: R\$149.979,19 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº 0430/2024/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 31/08/2024 e término em 31/08/2025.

DATA ASSINATURA: 05/07/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante, o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e pela Contratada, Newton Cunha da Costa, Representante Legal.

Macapá-AP, 08 de junho de 2024

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 62820

Prefeitura de Oiapoque

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - CCL/PMO

Processo Administrativo 746/2024

O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, por meio de sua Central de Compras e Licitações-CCL, torna público que no dia 07 de agosto de 2024, às 10h00m, horário de Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que poderão ser acessados no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>, onde todos os documentos necessários à elaboração de propostas poderão ser acessados.

Oiapoque-AP, 01 de julho de 2024.

JOÃO GERSON MORAES CARDOSO

Presidente da CCL/PMO

Protocolo 62681

Prefeitura de Tartarugalzinho

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - SLC/ SEMGOV/PMT REPUBLICAÇÃO

Processo nº: 000.223/2024-SEMED/PMT. Constitui Objeto do presente certame: adquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as demandas das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, conforme

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 08/07/2024, às 14h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 22/07/2024 às 08h00min. Data da Disputa de Lances: 22/07/2024, às 08h30min (Horário de Brasília).

A licitação será realizada no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/comprador/licitacao>. Onde o Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra - nº da licitação: 1049709.

Tartarugalzinho, 05 de julho de 2024.

RAFAEL MACIEL MORAIS

Pregoeiro - Decreto nº 141-GAB/PMT

Protocolo 62723

Prefeitura de Serra do Navio

CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSIDERANDO, o levantamento da necessidade urgente da administração em contratar a demanda de serviços relativa à Ata de Registro de Preços nº 010/2023-CPL/SEMAP.

CONSIDERANDO, o aceite da Empresa EQUINORTE SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 15.401.659/0001-27, fornecedora do objeto em questão, emitido através do Termo de Aceite. Processo administrativo nº 611/2024-PMSN. Espécie: Contrato de Adesão Nº. 034/2024-PMSN, aderida em 05/07/2024 pela Prefeitura do município de Serra do Navio - AP, cujo o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO-AP, conforme especificações constantes no projeto básico.

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal. DECIDO PELA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023-CPL/SEMAP, para fins de fornecimento de bens, previsto na planilha orçamentária.

Protocolo 62624

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio P - EJA 03 ETAPAS 12

ALEX TEIXEIRA CARMONA DOS SANTOS, BRENO WILLAN DOS SANTOS NASCIMENTO, CLEBSON MANHUARY MUNDURUKU, CLECINEIDE Tawe MUNDURUKU, EDUARDO APOLLO BARROSO DE MELO, ELAINE APARECIDA AZEVEDO DOS SANTOS ALEIXO, ERIVANE MACHADO DA SILVA, FABIANA DOS SANTOS MATOS, FRANCICLEITON MANHUARY MUNDURUKU, GEILSON GONÇALVES FELICIO, GUSTAVO FERREIRA DE SIQUEIRA DIAS, ISAIAS SAMORA DE LIMA, ISTARLEY VANESSA DOS SANTOS GUIMARÃES, JACILÉIA SOUZA DE OLIVEIRA, JOSÉ DA SILVA, JOSIANE DIAS MENDES, JÚLIO DOS SANTOS NEVES, LEANDRO DOS SANTOS CABRAL, LETÍCIA ALBUQUERQUE LIMA, LUCAS GODOY REGORÃO, MARIA FRANCINETE BARROS LIMA, MARLENE ISABEL DIAS, ODEISE PINTO DE ARAÚJO, RHAUAN FELIPE VIANA DA SILVA, ROMUALDO BATISTA DA SILVA, RUDIMAR MACHADO, WILHIAN PEREIRA MACEDO, YANKA CRISTINA VIEIRA BORGES DOS SANTOS, YASMIM FERREIRA DE CARVALHO, ZENAIDE GOMES DO NASCIMENTO BARBOSA.

Macapá/AP, 08 de julho de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 62752

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio P - EJA 03 ETAPAS 13

ADELMO ALVES COSTA, AMARILDO ANASTÁCIO DE SOUZA, BRENO PEREIRA LACERDA, BRUNA DE ANDRADE SANTOS DA SILVA, EDNILSON NUNES DE LIMA, ERNANDES JOSÉ DE SOUZA, FELIPE RITIELI PEREIRA SILVA, FLAVIO DINIZ RIBEIRO, GEORGE NUNES DE SOUSA, GRACIELE DE JESUS NUNES, HENRIQUE LIMA DA SILVA, ISRAEL GUSTAVO DE SOUZA, LETICIA BERGAMIM PETERLE LOPES, LUCIRENE CARDOSO PASSOS, MAGLAINE DOS REIS FREITAS DE OLIVEIRA, MÁRCIA APARECIDA RAMOS COSTA, MARCIO FLAVIO LOPES JUNIOR, MARCONE APARECIDO DA SILVA SANTOS, MARILENE RIBEIRO DE JESUS, MARYANNY FERREIRA OURIVES, MIKAELLE DE OLIVEIRA RESENDE, MIRELA APARECIDA DA COSTA, RAQUEL CRISTINA SILVEIRA, RENATA DE SOUZA BONANCÊA, ROSIEL KARO MUNDURUKU, ROSIMARA FELIX DE MOURA MIRANDA, RUAN PABLO SOUZA FREITAS, SIDNEY PEREIRA DOS SANTOS, THIAGO MESQUITA GAMA, VINICIUS JOSÉ DA SILVA SALGADO.

Macapá/AP, 08 de julho de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 62766

(WM7 TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA) CNPJ/CPF: 55.259.635/001-08 - localizada na Rua 02 N° 572 Bairro: Vila intermediária no Serra do Navio Município de Serra do Navio AP. Torna público que REQUEREU na Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Amapá- SEMA, LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a atividade de Transporte Rodoviário de cargas não perigosas, conforme anexo II da resolução COEMA 062/2024.

Protocolo 62760

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**



Cód. verificador: 257149455. Cód. CRC: 8D93D43
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 08/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

